



Agosto toxicolês

Mês de conscientização pelo fim
da violência contra a mulher

Onde buscar ajuda?

CEAM (21) 97872-7098

Rua Mario de Brito, 119 - Piabetá, Magé

NEAM (21) 99611-1144

Rua Coronel João Valério, 484 - Flexeiras, Magé

65° Delegacia de Polícia - Magé (21) 2633-4322

Praça Getúlio Vargas, 20 - Centro, Magé

66° Delegacia de Polícia - Piabetá (21) 2739-0273

Av. Santos Dummont, s/n - Piabetá, Magé

**Não se cale,
denuncie!**

DISQUE 180




ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Leis.....	Página 03	SMI - Ato de Reconhecimento de dívida.....	Página 31
Decretos.....	Página 05	FCTM - Portaria Nº 21/2026.....	Página 31
Portarias.....	Página 12	SECULTE / COMTUR - Ata da 2ª Conferência Municipal de Turismo de Magé.....	Página 32
SMA - Homologações.....	Página 27	IPMM - Portarias.....	Página 36
SMASDH / COMDEF - Resolução Nº 04/2026.....	Página 27	IPMM - Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de 15/07/2026.....	Página 37
SMASDH / COMDEPI - Resolução Nº 05/2026.....	Página 28	IPMM - Ata de Reunião Ordinária do Conselho Administrativo de 15/07/2026.....	Página 37
SMASDH / CMAS - Resolução Nº 07/2026.....	Página 29	Avisos, Editais e Termos de Contrato.....	Página 38
SMG - Portaria Nº 006 de 05/08/2026.....	Página 29		

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Avisos, Editais e Termos de Contrato.....	Página 39
---	-----------

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO
JAMILLE COZZOLINO HARB
 PREFEITA

VICE-PREFEITO(A)

DR. VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNPÇÃO COZZOLINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA FIGUEIREDO HARB ALVES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA
 MULHERES E CUIDADOS

GEILTON CAMARA LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
 TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 DIREITOS HUMANOS

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
 EVENTOS (INTERINAMENTE)

JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MARCELO DOS SANTOS MARQUES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

JUNIMAR SALVADOR BORGES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
 ORDEM PÚBLICA (INTERINAMENTE)

RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
 URBANISMO

BRUNO LIMA ROCHA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ORÇAMENTO

GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO

ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ
**FABIO TOMAZ DA COSTA
 ALMEIDA**
 DIRETOR-PRESIDENTE

**CONSELHO DE
 ADMINISTRAÇÃO**
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
 Titular: Thamirys da Silva Ferreira – Matrícula T-4201
 Titular: Thiago da Silveira Medeiros – Matrícula T-2796

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:
 Titular: Fernanda Oliveira Guedes – Matrícula T-1409

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
 Titular: Adriane da Costa Loureiro – Matrícula T-1935
 Titular: Eleezer Rodrigues da Silva – Matrícula T-0541

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS
 Titular: Isabel Cristina de Pinho Andrade – Matrícula 997668

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE MAGÉ:**
 Titular: José Carlos dos Santos Junior – Matrícula T-388-6

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES
 APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
 Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes – Matrícula 997667

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
MESA EXECUTIVA
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
 PRESIDENTE

**LEANDRO HASSEN
 DAN RODRIGUES**
 1º VICE-PRESIDENTE

**LEONARDO FREITAS
 BITTENCOURT**
 2º VICE-PRESIDENTE

**JANE
 PEREIRA**
 1ª SECRETÁRIA

WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCÂNTARA
 2º SECRETÁRIO

VEREADORES

 André Antônio Lopes do Nascimento | Amauri Francisco Cabral Junior | Eberton Soares da Motta |
 Elenilson Medeiros Batista | Felipe Menezes de Souza | Fernando Vieira Veiga | Igor Fabiano da Silva
 Athayde | Jane Pereira | João Victor Carvalhaes Fraga | Leandro Hassen Dam Rodrigues |
 Leonardo Freitas Bittencourt | Lucas dos Santos Lopes | Marcos Vinicius dos Santos Silva
 Pablo Soares de Vasconcelos | Valdeck Ferreira de Mattos da Silva | Wanderley Andre Siqueira de
 Alcantara | Werner Benites Saraiva da Fonseca



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 3114, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI o Livro dos Heróis do Município de Magé.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Magé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Livro dos Heróis do Município de Magé, destinado ao registro perpétuo de personalidades que, por sua trajetória, feitos ou relevância histórica, tenham prestado contribuição excepcional à formação histórica, à identidade, à memória, à cultura, à defesa, ao progresso ou ao desenvolvimento do Município.

Art. 2º São Heróis do Município de Magé:

I - Benjamin Constant;

II - Manoel Francisco dos Santos;

III - Maria Conga.

Parágrafo único. Os homenageados no rol do caput deste artigo terão seus nomes inscritos no Livro dos Heróis do Município de Magé.

Art. 3º Poderão ser inscritos no Livro dos Heróis do Município de Magé as personalidades de histórico relevante, falecidas há mais de 20 (vinte) anos, contados da data da propositura da respectiva homenagem, que:

I - Tenham nascido no Município de Magé;

II - Tenham praticado, no Município de Magé, atos que justifiquem a homenagem; ou

III - possuam inequívoca e relevante ligação histórica com o Município de Magé.

Art. 4º A inscrição de nomes no Livro dos Heróis do Município de Magé será efetuada após a aprovação de lei específica, de iniciativa do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, observadas as seguintes disposições:

I - As inscrições ocorrerão, anualmente, na sessão solene de aniversário do Município de Magé, realizada pelo Poder Legislativo.

II - Durante o primeiro decênio de vigência desta Lei, admitir-se-á a realização de até 3 (três) inscrições anuais no Livro dos Heróis do Município de Magé, passando-se, após referido período, ao limite de 1 (uma) inscrição por ano.

III - O projeto de lei destinado à inscrição de homenageado no Livro dos Heróis deverá ser instruído com relato biográfico que contenha exposição da trajetória, dos feitos e da relevância histórica do indicado.

Parágrafo único. A inscrição inaugural dos homenageados previstos no art. 2º desta Lei será realizada, excepcionalmente, em data a ser designada pelo Poder Executivo, em solenidade própria ou em outro ato público oficial, podendo ocorrer de forma conjunta ou individualizada, conforme a conveniência administrativa, a relevância simbólica da homenagem e a adequada organização do evento.

Art. 5º A aprovação de lei destinada à inscrição de homenageado no Livro dos Heróis do Município de Magé autoriza o Poder Executivo a promover, diretamente ou mediante parcerias institucionais, a instalação de museus, exposições, bustos, estátuas, memoriais, placas, monumentos ou outros elementos de preservação histórica em honra ao homenageado, sempre que a medida atender ao interesse público e contribuir para a valorização cultural, a preservação da memória histórica ou a promoção turística do Município.

Art. 6º As unidades escolares da rede municipal de ensino promoverão, anualmente, atividades pedagógicas destinadas à divulgação da trajetória e da contribuição histórica dos homenageados inscritos no respectivo ano no Livro dos Heróis do Município de Magé.

Art. 7º O Município promoverá ampla divulgação da biografia e da contribuição histórica dos homenageados inscritos no Livro dos Heróis do Município de Magé, inclusive por meio de sítios eletrônicos, redes sociais, campanhas institucionais, material audiovisual, exposições e demais meios adequados de difusão cultural e turística, a critério do Poder Executivo.

Art. 8º O Livro dos Heróis do Município de Magé será confeccionado em material condizente com a relevância e simbologia da honraria, permanecendo sob a guarda do Poder Executivo, em local de especial destaque, dignidade e acesso à visitação pública.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, da Secretaria Municipal de Comunicação e da Secretaria Municipal de Educação, observadas as respectivas competências institucionais, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 04 de agosto de 2026 — 461º ano da fundação da Cidade.
JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº: 067/2026

Publicação: **BIO Nº 767 - 15.08.2026**

(Processo nº: 20047/2026)

MENSAGEM DE VETO TOTAL

Processo Administrativo nº 20.048/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Magé, Comunico a Vossa Excelência, e por seu intermédio aos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, que, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município de Magé, decidi **VETAR TOTALMENTE** o Autógrafo do Projeto de Lei nº 040/2026, de autoria do Vereador Lucas Família, que “dispõe sobre o sistema de Ecobarreiras no Município de Magé”, aprovado em única discussão, por unanimidade, e encaminhado a esta Chefia do Poder Executivo por meio do Ofício nº 194/2026, protocolado sob o nº 20.048/2026.

Registro, desde logo, que a finalidade ambiental perseguida pela proposição é meritória e converge com o dever constitucional de proteção ao meio ambiente (art. 225 da Constituição da República) e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A relevância do objetivo, contudo, não dispensa a observância das exigências constitucionais do processo legislativo, do planejamento administrativo, da responsabilidade fiscal e da adequada técnica legislativa, razão pela qual, acolhendo a Manifestação Conclusiva da Secretaria Municipal de Governo lavrada no processo em referência, oponho o presente veto pelas razões a seguir expostas.

RAZÕES DO VETO

I – Inconstitucionalidade formal: ausência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 113 do ADCT)

O art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 95/2016, determina que a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. O Supremo Tribunal Federal firmou orientação no sentido de que tal exigência não se restringe à União, alcançando todos os entes federativos (ADI 5.816 e precedentes subsequentes), de modo que a sua inobservância configura vício formal de inconstitucionalidade.

Embora o art. 1º do Autógrafo anuncie que o sistema será instituído “mediante estudos de viabilidade técnica e financeira”, a proposição não possui natureza meramente autorizativa: institui desde logo política pública municipal de caráter permanente, criando para o Município a obrigação de implantar e manter o Sistema Municipal de Ecobarreiras.

A execução dessa política pressupõe, no mínimo, a definição dos pontos de instalação, a aquisição ou construção das estruturas flutuantes, a manutenção periódica, a limpeza e a retirada dos resíduos retidos, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada, a fiscalização permanente e a eventual celebração de convênios e contratação de serviços — todas providências de custo continuado, e não eventual.

O Autógrafo, no entanto, não veio instruído com qualquer estudo técnico, estimativa de custos, indicação de fonte de custeio ou avaliação de impacto orçamentário e financeiro, tampouco com demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual vigentes. A ausência dessa instrução, além de contrariar o art. 113 do ADCT, impede que a Chefia do Poder Executivo afira a viabilidade financeira da política proposta e compromete a própria exequibilidade da futura lei.

II – Ingerência na reserva de administração: criação de sistema administrativo permanente por iniciativa parlamentar

A proposição não se limita a fixar diretrizes, objetivos ou princípios de atuação ambiental, hipótese em que estaria plenamente ao alcance da iniciativa parlamentar. Ela cria um sistema municipal específico, cuja execução depende de planejamento administrativo, logística operacional, definição de prioridades, alocação permanente de recursos humanos e materiais e distribuição de encargos entre órgãos da Administração.

Ao dispor sobre a instalação, a manutenção, a coleta, a triagem e o encaminhamento dos resíduos retidos, bem como sobre a celebração de convênios para tais finalidades, o Autógrafo disciplina, em substância, atos de administração e o modo de atuação dos órgãos do Poder Executivo, matéria situada no núcleo da reserva de administração e da competência do Chefe do Poder Executivo para a direção superior da Administração Pública municipal.

Não se desconhece que a mera repercussão financeira de proposição parlamentar não configura, por si só, vício de iniciativa. O que aqui se verifica, contudo, é situação diversa: a imposição ao Poder Executivo da implantação direta de estrutura administrativa permanente, sem qualquer demonstração de que a política proposta possa ser absorvida pelas estruturas administrativas existentes, o que caracteriza ingerência relevante sobre função típica de gestão administrativa.

III – Contrariedade ao interesse público: definição legal restritiva, antinomia interna e ausência de critérios normativos mínimos

O art. 1º do Autógrafo incorre em antinomia lógica evidente: condiciona a instituição do sistema à realização de “estudos de viabilidade técnica e financeira” e, no mesmo comando, já o institui. O pressuposto fático anunciado e o comando normativo efetivamente editado são, portanto, reciprocamente incompatíveis, o que gera insegurança quanto ao próprio momento de eficácia da norma e quanto ao dever administrativo dela decorrente.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEIS

Mais grave é a definição constante do parágrafo único do art. 1º, que restringe o conceito de ecobarreira a estruturas flutuantes compostas por "garrafas PET e bombonas plásticas". A opção vincula a política pública a uma solução construtiva determinada, quando existem diversas tecnologias aptas ao mesmo fim ambiental, muitas delas de maior durabilidade, menor custo de manutenção e melhor desempenho hidráulico. O efeito prático é triplo: reduz indevidamente o alcance da norma, restringe a margem de escolha técnica da Administração nos procedimentos de contratação e convênio, e submete a lei a rápida obsolescência diante da evolução tecnológica, exigindo nova alteração legislativa a cada avanço do setor.

Soma-se a isso a ausência de critérios normativos mínimos para a implementação da política pretendida. O Autógrafo não estabelece prazos de implantação, periodicidade de manutenção e de retirada dos resíduos, órgão responsável pela coordenação do sistema, indicadores de monitoramento, regra de destinação final do material retido, nem tratamento da responsabilidade pelo passivo ambiental acumulado nas barreiras — omissão especialmente sensível, na medida em que estrutura flutuante instalada e não mantida converte-se, ela própria, em fonte de poluição e em obstáculo ao escoamento das águas, agravando justamente o risco de enchentes que a proposição declara combater.

A proposição não observa, assim, em grau satisfatório, os requisitos de clareza, precisão e ordem lógica que devem orientar a elaboração dos atos normativos, comprometendo a segurança jurídica, a efetividade da futura lei e a adequada atuação da Administração Pública em sua execução.

Conclusão

Pelas razões expostas, e sem desconsiderar o elevado propósito ambiental que inspirou a iniciativa do Nobre Vereador autor, vejo-me na contingência de opor **VETO TOTAL** ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 040/2026, por inconstitucionalidade e por contrariedade ao interesse público.

Registro, por fim, que o Poder Executivo permanece integralmente aberto ao diálogo institucional para a construção de instrumento normativo adequadamente instruído, tecnologicamente neutro e acompanhado da necessária estimativa de impacto orçamentário e financeiro, apto a conferir efetividade real ao objetivo de retenção de resíduos flutuantes na rede hidrográfica municipal.

Submeto, portanto, as presentes razões à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, certa de que essa Casa deliberará pela manutenção do presente veto.

Magé, RJ, 04 de agosto de 2026 – 461º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB

Prefeita Municipal de Magé

MENSAGEM DE VETO TOTAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Magé,
 Comunico a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município de Magé, e após a instrução do Processo Administrativo nº 20.049/2026, decidi **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 046/2026, de autoria do Vereador Léo Freitas, aprovado em primeira e segunda discussão por essa Casa Legislativa e encaminhado a este Poder Executivo pelo Ofício nº 195/2026, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A CASA DE CONVIVÊNCIA E CUIDADO DA PESSOA IDOSA**", no âmbito do Município de Magé, e dá outras providências".

Registro, de início, que a finalidade perseguida pela proposição — a proteção, o acolhimento e a promoção da qualidade de vida da pessoa idosa — é legítima, socialmente relevante e convergente com as prioridades desta Administração. O veto não recai sobre o propósito da iniciativa, mas sobre o instrumento eleito para alcançá-lo, juridicamente inadequado e operacionalmente inexecutável na forma aprovada, pelas razões que passo a expor.

I – DA OFENSA À SEPARAÇÃO DOS PODERES E À RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO

A proposição não se limita a fixar diretrizes gerais de política pública. Ela determina a implantação de equipamento público específico — a "Casa de Convivência e Cuidado da Pessoa Idosa" —, delimita o respectivo público-alvo, fixa a modalidade de atendimento (acolhimento diurno), enumera os serviços a serem prestados, entre os quais alimentação e acompanhamento nutricional, fisioterapia preventiva, exercícios físicos adaptados e oficinas de memória, cultura, lazer e inclusão digital, impõe a atuação de equipe multidisciplinar integrada por assistentes sociais e profissionais de saúde e disciplina a celebração de convênios, termos de parceria e instrumentos de cooperação para a sua implementação e manutenção.

O vício, portanto, não está na eventual criação de despesa — circunstância que, isoladamente considerada, não bastaria para caracterizar usurpação de iniciativa —, mas na disciplina concreta da organização e do funcionamento da Administração Municipal. Ao definir a estrutura de um serviço público, ao distribuir encargos entre as pastas de assistência social e de saúde, ao condicionar a alocação de pessoal e a destinação de imóvel e ao antecipar decisões de dimensionamento e de inserção do equipamento na estrutura governamental, a proposição avança sobre matéria reservada à iniciativa e à direção do Chefe do Poder Executivo, em desacordo com o princípio da separação dos Poderes e com a reserva de administração.

Tampouco afasta o vício a fórmula segundo a qual o Poder Executivo "fica autorizado" a implementar o programa (art. 1º), nem a ressalva de que a implementação ficará condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração Pública (art. 6º). Autorização legislativa para o exercício de competência que já é própria do Executivo é, na melhor das hipóteses, inócua; quando acompanhada — como no caso — da definição do objeto, do público-alvo, do rol de serviços, da composição da equipe e dos instrumentos de parceria, converte-se em comando materialmente impositivo, transferindo a este Poder o dever político e administrativo de prover os meios de execução de política pública que não concebeu, não dimensionou e não instruiu.

II – DA AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO PRÉVIO

A proposição foi aprovada desacompanhada dos elementos indispensáveis à aferição de sua viabilidade. Não há indicação da estrutura física necessária, do quantitativo e da qualificação dos servidores exigidos, das fontes de custeio, do custo estimado de implantação e de manutenção das unidades, nem demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do Município. Também não se delimitam as responsabilidades específicas das áreas de assistência social e de saúde na execução do programa.

A instrução do processo administrativo confirma a lacuna. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento consignou que a análise dos impactos orçamentários e financeiros somente será possível quando a Administração Pública deliberar pela efetiva instituição da Casa de Convivência e Cuidado da Pessoa Idosa. Vale dizer: a política pública seria criada por lei antes de existir qualquer avaliação de sua sustentabilidade econômico-financeira e de sua compatibilidade com os instrumentos municipais de planejamento. A cláusula de conveniência e oportunidade do art. 6º não supre essa deficiência, pois o comando legislativo subsiste, íntegro, sobre uma política cuja viabilidade jamais foi examinada.

III – DA SOBREPOSIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DA INDEFINIÇÃO NORMATIVA

A proposição reúne, em um único equipamento, prestações pertencentes a políticas públicas distintas, submetidas a sistemas, a fontes de financiamento e a regimes regulatórios próprios: de um lado, proteção social, convivência e prevenção do isolamento, afetas ao Sistema Único de Assistência Social; de outro, cuidados básicos de saúde, fisioterapia preventiva e acompanhamento por profissionais de saúde, afetos ao Sistema Único de Saúde. O texto não estabelece critério algum de articulação entre esses sistemas nem define a unidade administrativa responsável pela gestão, pelo financiamento e pela regulação do serviço, do que decorre risco concreto de sobreposição de competências, de fragmentação dos serviços já existentes na rede municipal e de dificuldade de enquadramento regulatório e operacional.

A indefinição é agravada pelo emprego de conceitos indeterminados sem parâmetro normativo. A proposição destina o atendimento a idosos "com semi-dependência" (art. 2º), sem definir o grau de dependência correspondente nem remeter a classificação técnica reconhecida, e delimita a prestação dos serviços ao "período comercial" (art. 2º, inciso I), expressão estranha à disciplina dos serviços socioassistenciais e de saúde e imprópria à fixação do horário de funcionamento de equipamento público.

Do ponto de vista da técnica legislativa, registro ainda que o art. 3º veicula comando incompleto, na medida em que o caput anuncia a oferta de serviços "conforme regulamentação do Executivo" e encerra-se sem articular-se aos dispositivos que lhe seguem, e que as enumerações dos arts. 2º e 3º iniciam-se por travessão, em desacordo com a representação dos incisos por algarismos romanos exigida pelo art. 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Tais defeitos, somados à indefinição material apontada, comprometem a inteligibilidade e a exequibilidade do texto aprovado.

IV – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e acolhendo a Manifestação Conclusiva da Secretaria Municipal de Governo, oponho **VETO INTEGRAL** ao Projeto de Lei nº 046/2026, por inconstitucionalidade formal e material e por contrariedade ao interesse público.

Ressalto que o veto não traduz recusa à política de proteção da pessoa idosa, cuja relevância esta Administração reconhece e reafirma. As Secretarias competentes permanecem incumbidas de avaliar a matéria e, uma vez concluídos os estudos de viabilidade técnica, orçamentária e operacional, de submeter a este Gabinete proposição de iniciativa do Poder Executivo sobre o tema, devidamente instruída quanto à estrutura, ao custeio, ao quadro de pessoal e à articulação com as redes socioassistencial e de saúde do Município.

São estas as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 046/2026, as quais submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, certa de que os Nobres Vereadores deliberarão pela manutenção do presente veto.

Magé, RJ, 04 de agosto de 2026 – 461º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB

Prefeita Municipal de Magé



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3976, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ALTERA dispositivos do Decreto Municipal nº 3.555, de 13 de abril de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito da Administração Pública Municipal

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso VII, e o art. 91, inciso I, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de governança relacionados à proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 496/2023, alterada pela Portaria nº 2.299/2025, voltados à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das atribuições dos controladores, encarregados e órgãos responsáveis pela governança, segurança da informação e conformidade normativa;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilização, prestação de contas, segurança, prevenção e transparência previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º O inciso VIII do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.555, de 13 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);” (NR)

Art. 2º O art. 5º do Decreto Municipal nº 3.555, de 13 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerado o seu parágrafo único como § 1º e acrescido dos §§ 2º, 3º e 4º:

“Art. 5º A Administração Pública Municipal fica designada como controladora, devendo indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão assegurar a implementação, supervisão e fiscalização das medidas necessárias à proteção de dados pessoais tratados no exercício de suas competências.

§ 3º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais poderá contar com equipe de apoio designada formalmente pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 4º O encarregado atuará de forma integrada com os órgãos responsáveis pelo controle interno, tecnologia da informação, segurança da informação e assessoramento jurídico, observadas as atribuições legais e regulamentares de cada unidade.” (NR)

Art. 3º O caput e os incisos do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.555, de 13 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação, mantidos os seus §§ 1º e 2º:

“Art. 6º Compete ao controlador, na pessoa da autoridade máxima de administração do Município:

I – aprovar e supervisionar a implementação das medidas relacionadas à proteção de dados pessoais;

II – assegurar estrutura administrativa e operacional adequada ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – designar formalmente o operador e o encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

IV – promover a adoção de medidas de segurança da informação e gestão de riscos;

V – garantir a elaboração e atualização do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, inventário de dados e plano de adequação;

VI – promover ações de conscientização e capacitação relacionadas à proteção de dados pessoais;

VII – assegurar o cumprimento das medidas necessárias à conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.” (NR)

Art. 4º O art. 7º do Decreto Municipal nº 3.555, de 13 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

VIII – revisar periodicamente os procedimentos, fluxos e operações de tratamento de dados pessoais, promovendo as medidas necessárias à adequação e conformidade legal.” (NR)

Art. 5º O caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 3.555, de 13 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Compete ao Setor de Tecnologia da Informação: (...)” (NR)

Art. 6º O caput e os incisos I e III do art. 10 do Decreto Municipal nº 3.555, de 13 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Compete aos órgãos de controle:

I – coordenar e orientar o encarregado e as respectivas equipes de apoio, responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;

(...)

III – disponibilizar canal de atendimento ao titular dos dados;

(...)” (NR)

Art. 7º O art. 10 do Decreto Municipal nº 3.555, de 13 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido dos incisos VIII, IX, X e XI:

“Art. 10. (...)

VIII – monitorar a implementação das medidas de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

IX – promover auditorias e avaliações periódicas de conformidade relacionadas ao tratamento de dados pessoais;

X – expedir orientações complementares para padronização de procedimentos relacionados à proteção de dados pessoais;

XI – apoiar o encarregado na implementação das medidas de governança, segurança da informação e mitigação de riscos.” (NR)

Art. 8º O Decreto Municipal nº 3.555, de 13 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido do art. 17-A, com a seguinte redação:

“Art. 17-A. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão promover revisão periódica dos mecanismos de tratamento de dados pessoais, observando:

I – atualização dos inventários de dados;

II – revisão dos fluxos de compartilhamento de dados pessoais;

III – verificação dos perfis e permissões de acesso;

IV – atualização das medidas de segurança da informação;

V – monitoramento de riscos e incidentes relacionados à proteção de dados pessoais;

VI – adoção de medidas corretivas e preventivas necessárias à conformidade legal.”

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 28 de julho de 2026 - 461º Ano Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

DECRETO Nº 3977, DE 28 DE JULHO DE 2026

INSTITUI o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social — NUMEP/SUAS no âmbito do Município de Magé.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso VII, e o art. 91, inciso I, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os arts. 203 e 204, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que organizam as ações governamentais na área da assistência social sob as diretrizes da descentralização político-administrativa e da participação da população;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social — PNAS/2004, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social — NOB/SUAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social — NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social — PNEP/SUAS, instituída pela Resolução CNAS nº 04/2013;

CONSIDERANDO que a qualificação continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social constitui pressuposto da eficiência, da continuidade e do aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de integração permanente entre a gestão, a proteção social básica, a proteção social especial, a vigilância socioassistencial, a gestão do trabalho e o controle social;

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo nº 13.544/2026, em especial o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município e a Manifestação Conclusiva da Secretaria Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social — NUMEP/SUAS, instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com o objetivo de planejar, coordenar e monitorar as ações de educação permanente voltadas aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social — SUAS no Município.

§ 1º O NUMEP/SUAS observará os princípios da educação permanente do SUAS, especialmente:

I – a aprendizagem contínua e significativa no processo de trabalho;

II – a integração entre teoria e prática;

III – a interdisciplinaridade;

IV – a territorialização das ações;

V – a democratização do conhecimento;

VI – o fortalecimento da gestão do trabalho e da participação social.

§ 2º As ações do NUMEP/SUAS deverão considerar as especificidades territoriais, as demandas da rede socioassistencial e as diretrizes nacionais da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.

Art. 2º O NUMEP/SUAS terá as seguintes competências:

I – elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS;

II – identificar, diagnosticar e sistematizar as necessidades de capacitação e de formação continuada dos trabalhadores da rede socioassistencial pública e privada;

III – promover ações de educação permanente fundamentadas nas demandas cotidianas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS

IV – estimular estudos, pesquisas e produção de conhecimento relacionados à política de assistência social;

V – articular parcerias com instituições de ensino, com a Escola do SUAS, com órgãos governamentais e com entidades da sociedade civil, para a realização de cursos, capacitações, seminários e ações formativas;

VI – fomentar estratégias de qualificação da gestão do trabalho no âmbito do SUAS;

VII – propor metodologias e instrumentos de formação continuada voltados ao aprimoramento dos serviços socioassistenciais;

VIII – apoiar processos de integração entre a vigilância socioassistencial, a proteção social básica, a proteção social especial e a gestão administrativa;

IX – promover ações voltadas à valorização dos trabalhadores do SUAS;

X – acompanhar as normativas federais, estaduais e municipais relativas à educação permanente no âmbito da assistência social.

Art. 3º O NÚMEP/SUAS será composto de forma participativa e intersetorial, com representantes das áreas técnicas e operacionais e da rede parceira, sendo um titular e um suplente para cada representação, na seguinte conformidade:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no âmbito da gestão;

II – 2 (dois) representantes do serviço de proteção social básica (CRAS);

III – 2 (dois) representantes dos serviços de proteção social especial de média e de alta complexidade (PSE);

IV – 2 (dois) representantes dos trabalhadores do SUAS;

V – 2 (dois) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

VI – 1 (um) representante da vigilância socioassistencial;

VII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A indicação dos membros será feita pelos respectivos segmentos e formalizada por Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

§ 2º A participação no NÚMEP/SUAS é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º O NÚMEP/SUAS será coordenado por representante designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único. A coordenação compete a convocação das reuniões, a organização das pautas, o acompanhamento das deliberações e a articulação institucional do Núcleo.

Art. 5º O NÚMEP/SUAS reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos poderá expedir as normas complementares necessárias à execução e à operacionalização deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo único. A utilização de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS observará as finalidades da política de assistência social, os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Assistência Social e a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 28 de julho de 2026 - 461º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

DECRETO Nº 3978, DE 28 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA a Lei Complementar Municipal nº 01/2006, quanto ao procedimento administrativo de reconhecimento, manutenção e revisão da imunidade tributária das entidades religiosas, relativamente aos impostos municipais, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "b", e § 4º, da Constituição Federal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso VII, e o art. 91, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir impostos sobre templos de qualquer culto;

CONSIDERANDO que a imunidade tributária dos templos de qualquer culto constitui limitação constitucional ao poder de tributar, alcançando o patrimônio, a renda e os serviços relacionados às finalidades essenciais da entidade religiosa, nos termos do art. 150, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimento administrativo simples, proporcional e eficiente para o reconhecimento, manutenção e revisão da imunidade tributária no âmbito da Administração Tributária Municipal;

CONSIDERANDO o dever de assegurar segurança jurídica, transparência, uniformidade decisória e adequada organização do cadastro tributário municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 01/2006 e disciplina o procedimento administrativo de reconhecimento, manutenção e revisão da imunidade tributária das entidades religiosas, no âmbito da administração municipal, quanto aos impostos de sua competência, especialmente o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º O Município reconhecerá a imunidade tributária das entidades religiosas que comprovarem, perante a Secretaria Municipal de Fazenda, o atendimento aos requisitos constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º A imunidade tributária alcança o patrimônio, a renda e os serviços vinculados às finalidades essenciais da entidade religiosa, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "b", e § 4º, da Constituição Federal.

§ 2º A imunidade não alcança patrimônio, renda, serviços ou atividades estranhos às finalidades essenciais da entidade religiosa, nem hipóteses em que se constate desvio de finalidade.

Art. 3º Para o reconhecimento da imunidade tributária, a entidade religiosa deverá protocolar requerimento perante a Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – estatuto social, ato constitutivo ou documento equivalente registrado;

II – ata de eleição e posse da diretoria vigente ou outro documento idôneo comprobatório da representação legal ou da autoridade competente da entidade religiosa, conforme sua forma de organização interna;

III – cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

IV – documento comprobatório da propriedade, posse legítima, cessão, comodato, locação ou outro vínculo jurídico com o imóvel, quando se tratar de imunidade relativa a bem imóvel;

V – declaração do representante legal ou autoridade competente de que o patrimônio, a renda ou os serviços objeto do pedido estão vinculados às finalidades essenciais da entidade religiosa;

VI – documentos cadastrais ou fiscais complementares necessários à identificação do imóvel, da atividade ou da situação tributária objeto do pedido.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá solicitar informações, esclarecimentos, documentos ou diligências complementares estritamente necessárias à verificação dos requisitos constitucionais e legais da imunidade, vedada a imposição de ônus desproporcional à entidade requerente.

Art. 4º A autodeclaração de que trata o inciso V do art. 3º, apresentada pela entidade religiosa, constituirá elemento inicial de instrução do processo administrativo, sem prejuízo da análise dos documentos apresentados e da atuação fiscalizatória da Administração Tributária Municipal.

Art. 5º Para fins de controle cadastral e fiscalização tributária, a entidade religiosa com imunidade reconhecida deverá atualizar e confirmar suas informações perante a Secretaria Municipal de Fazenda a cada 4 (quatro) anos, sem prejuízo da instauração de procedimento de revisão a qualquer tempo, quando houver elementos concretos que justifiquem nova análise.

§ 1º A atualização periódica de que trata o caput terá finalidade cadastral e fiscalizatória, não podendo ser utilizada para interromper a fruição da imunidade quando permanecerem configurados seus pressupostos constitucionais e legais.

§ 2º A ausência de atualização cadastral, quando regularmente exigida, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo de revisão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Constatada, em procedimento administrativo próprio, a ausência, a cessação ou a alteração dos pressupostos constitucionais e legais da imunidade, o reconhecimento administrativo será revisto.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda analisar e deferir ou indeferir os pedidos de reconhecimento da imunidade tributária, bem como instaurar procedimento de revisão quando houver elementos indicativos de ausência, cessação ou alteração dos requisitos necessários à sua fruição.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda consultará outros órgãos municipais sempre que a matéria exigir manifestação técnica complementar.

Art. 7º O reconhecimento da imunidade tributária possui natureza declaratória e produzirá efeitos desde o exercício em que configurados os requisitos constitucionais e legais para sua fruição, inclusive em relação a exercícios anteriores ao requerimento administrativo, observados os prazos decadenciais e prescricionais aplicáveis.

§ 1º Na análise dos efeitos do reconhecimento, a Administração Tributária considerará os elementos constantes dos autos, a documentação apresentada pela entidade religiosa e os dados cadastrais e fiscais disponíveis.

§ 2º Quando constatada, em processo administrativo próprio, a ausência ou a cessação dos requisitos da imunidade em determinado período, a Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências fiscais, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância dos prazos decadenciais e prescricionais aplicáveis.

Art. 8º A decisão administrativa deverá ser motivada, com indicação dos fundamentos de fato e de direito considerados para o reconhecimento, indeferimento ou revisão da imunidade tributária.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá editar atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive modelos de requerimento, autodeclaração e atualização cadastral, desde que compatíveis com os limites constitucionais e legais da imunidade tributária.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 28 de julho de 2026 – 461º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 3982, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

DÁ nova organização administrativa à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sem aumento de despesa, e dá outras providências

APRESENTA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 1.487/2002, publicada no BIO nº 130, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adequar a estrutura básica da Administração, mediante a criação ou extinção de órgãos, bem como modificar suas competências e atribuições, desde que sem aumento de despesas;

CONSIDERANDO que a Prefeita, por intermédio de ato administrativo, estabelecerá as atribuições dos seus auxiliares diretos, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades, conforme disposto pelo artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência, a integração e a coordenação das ações desenvolvidas na área da educação municipal;

CONSIDERANDO a busca pela racionalização administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis; e

CONSIDERANDO que a presente reorganização não implica aumento de despesa,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica reorganizada, sem aumento de despesa, a estrutura administrativa interna da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de promover maior eficiência, integração e racionalização das atividades institucionais, conforme as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A chefia superior da Secretaria Municipal de Educação será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, na condição de auxiliar direto do(a) Prefeito(a), a quem caberá a direção, coordenação e supervisão de todas as atividades da Pasta, bem como o estabelecimento de diretrizes e a prática dos atos de administração no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação passa a contar com a seguinte estrutura organizacional:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Subsecretaria de Apoio à Gestão Escolar; e
- III - Subsecretaria de Ensino e Aprendizagem.

CAPÍTULO III**DAS COMPETÊNCIAS E UNIDADES E SUBUNIDADES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 3º Compete ao Gabinete do Secretário prestar assessoramento direto ao titular da Pasta, exercendo atividades de coordenação geral, articulação institucional, supervisão das superintendências vinculadas e controle das diretrizes estratégicas da Secretaria.

Art. 4º Integram o Gabinete do Secretário as seguintes unidades administrativas:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Assessores Especiais para Assuntos Educacionais;
- III - Assessoria Especial de Gabinete;
- IV - Assessoria Especial de Comunicação Institucional e Relacionamento;
- V - Centro de Formação Continuada;
- VI - Superintendência de Suporte, Articulação e Orientação ao Gestor Escolar;
- VII - Superintendência de Articulação com a Sociedade Civil;
- VIII - Superintendência de Articulação Institucional e Monitoramento de Programas;
- IX - Superintendência de Apoio Técnico e Normativo;
- X - Superintendência de Inovação Digital;
- XI - Superintendência de Monitoramento, Análise de Indicadores e Gestão de Dados Educacionais; e
- XII - Superintendência de Planejamento, Gestão e Fiscalização de Contratos.

Subseção I**Da Chefia de Gabinete**

Art. 5º Compete à Chefia de Gabinete:

- I - planejar, coordenar e supervisionar a agenda oficial, o expediente, os serviços de protocolo e as atividades administrativas do Secretário Municipal de Educação;
- II - articular e gerenciar o fluxo de despachos, documentos, processos e o sistema de protocolo encaminhados ao Gabinete, garantindo celeridade e controle de prazos; e
- III - coordenar a execução das diretrizes administrativas e operacionais determinadas pelo titular da Pasta.

Art. 6º Integram a Chefia de Gabinete as seguintes subunidades, com as respectivas atribuições:

- I - Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo, competindo-lhe prestar suporte operacional e logístico direto à Chefia de Gabinete;

II - Coordenação de Expediente e Protocolo, competindo-lhe controlar o recebimento, a triagem, o registro, o protocolo e o encaminhamento de correspondências e atos oficiais; e

III - Coordenação de Agenda, competindo-lhe gerenciar os compromissos, audiências e reuniões oficiais do Secretário, do Chefe de Gabinete e dos Subsecretários.

Subseção II**Dos Assessores Especiais para Assuntos Educacionais**

Art. 7º Compete aos Assessores Especiais para Assuntos Educacionais assessorar diretamente o Secretário da Pasta na formulação, articulação e acompanhamento das diretrizes e estratégias educacionais da rede municipal.

Subseção III**Da Assessoria Especial de Gabinete**

Art. 8º Compete à Assessoria Especial de Gabinete assessorar o Secretário Municipal de Educação em pautas estratégicas, projetos especiais e ações de articulação política e institucional junto aos demais órgãos de governo e entidades.

Subseção IV**Da Assessoria Especial de Comunicação Institucional e Relacionamento**

Art. 9º Compete à Assessoria Especial de Comunicação Institucional e Relacionamento:

- I - planejar e executar a política de comunicação social, divulgação institucional e relacionamento com a comunidade escolar, em estrita articulação e consonância com a Secretaria Municipal de Comunicação; e
- II - gerenciar os canais oficiais de atendimento, o relacionamento com a imprensa e as mídias digitais da Secretaria de Educação, garantindo a unidade da comunicação oficial do governo municipal.

Art. 10. Integram a Assessoria Especial de Comunicação Institucional e Relacionamento as seguintes subunidades, com as respectivas atribuições:

- I - Coordenação de Ouvidoria e Atendimento à Comunidade Escolar, competindo-lhe elaborar propostas e gerenciar fluxos de recepção, registro, apuração e resposta às manifestações oriundas dos cidadãos; e
- II - Coordenação de Comunicação Institucional e Mídias Sociais, competindo-lhe atuar como elo com a Secretaria Municipal de Comunicação, produzindo conteúdos jornalísticos e gerenciando as redes sociais da Pasta.

Subseção V**Do Centro de Formação Continuada**

Art. 11. Compete ao Centro de Formação Continuada:

- I - atuar como secretaria executiva na formulação, articulação e monitoramento da política transversal de formação continuada para todos os profissionais da rede municipal de ensino e demais unidades administrativas da Secretaria;
- II - estimular, apoiar e orientar as subsecretarias e demais setores na realização periódica de suas respectivas capacitações, treinamentos e programas de aperfeiçoamento técnico e docente;
- III - consolidar a agenda unificada de capacitações da Secretaria, promovendo o acompanhamento de dados, a geração de informações estratégicas e a avaliação de impacto dos programas de formação realizados; e
- IV - articular parcerias com instituições de ensino, pesquisa e órgãos externos para viabilizar oportunidades de capacitação, atualização e desenvolvimento profissional para o conjunto dos servidores da Pasta.

Subseção VI**Da Superintendência de Suporte, Articulação e Orientação ao Gestor Escolar**

Art. 12. Compete à Superintendência de Suporte, Articulação e Orientação ao Gestor Escolar:

- I - coordenar o suporte técnico e administrativo direto aos diretores e gestores das unidades escolares, atuando de forma prática no apoio à resolução de demandas do cotidiano escolar;
- II - centralizar, coordenar e filtrar a comunicação coletiva e as demandas institucionais de dados, informações e campanhas enviadas para a rede, evitando sobrecarga e duplicidade de solicitações;
- III - supervisionar e coordenar a atuação estratégica dos Articuladores Escolares no acompanhamento próximo e sistemático de grupos definidos de unidades de ensino;
- IV - orientar os gestores escolares acerca da legislação educacional vigente, regimentos internos e procedimentos administrativos;
- V - prestar suporte técnico em situações de conflito que envolvam a garantia de direitos de estudantes e profissionais;
- VI - planejar, orientar, coordenar e supervisionar as ações de inspeção escolar, fiscalização e acompanhamento pedagógico-normativo na rede municipal de ensino; e
- VII - disseminar diretrizes sobre a proteção integral, o combate à violência escolar e a efetivação dos direitos fundamentais no cotidiano das unidades de ensino.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

Art. 13. Integram a Superintendência de Suporte, Articulação e Orientação ao Gestor Escolar as seguintes subunidades, com as respectivas atribuições:

I - Assessoria de Psicologia Organizacional e do Trabalho, competindo-lhe assessorar no diagnóstico, na mediação de conflitos interpessoais e na proposição de diretrizes voltadas ao clima organizacional;

II - Assessoria de Gestão Educacional, competindo-lhe prestar suporte técnico aos articuladores escolares nos procedimentos de gestão administrativa;

III - Assessoria de Orientação Normativa e Garantia de Direitos Educacionais, competindo-lhe assessorar na interpretação e aplicação das normas educacionais promovendo a segurança jurídica;

IV - Coordenação de Articulação Institucional e Operacional, competindo-lhe coordenar e supervisionar a atuação dos Articuladores Escolares, estabelecendo cronogramas de atendimento; e

V - Coordenação de Supervisão Escolar, competindo-lhe planejar, orientar, coordenar e supervisionar as ações de inspeção escolar e fiscalização na rede municipal de ensino.

Subseção VII**Da Superintendência de Articulação com a Sociedade Civil**

Art. 14. Compete à Superintendência de Articulação com a Sociedade Civil:

I - coordenar o relacionamento institucional entre a Secretaria e os conselhos, fóruns e entidades representativas da sociedade civil; e

II - garantir o apoio operacional e técnico necessário ao funcionamento dos conselhos municipais da área educacional.

Art. 15. Integram a Superintendência de Articulação com a Sociedade Civil as seguintes subunidades, com as respectivas atribuições:

I - Assessoria Executiva ao Conselho Municipal de Educação, competindo-lhe prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho;

II - Assessoria Executiva ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, competindo-lhe prestar suporte documental e administrativo ao Conselho;

III - Assessoria Executiva ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, competindo-lhe prestar suporte técnico e apoiar as atividades de fiscalização da merenda escolar;

IV - Assessoria Executiva ao Fórum Municipal de Educação, competindo-lhe assessorar a articulação e execução das conferências; e

V - Coordenação do Grupo de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE), competindo-lhe promover ações de capacitação e fortalecimento da gestão democrática nas escolas.

Subseção VIII**Da Superintendência de Articulação Institucional e Monitoramento de Programas**

Art. 16. Compete à Superintendência de Articulação Institucional e Monitoramento de Programas:

I - articular as relações institucionais e intergovernamentais da Secretaria com os demais órgãos da administração pública, esferas de governo e entidades externas;

II - monitorar a captação, a disponibilidade e a execução de programas, financiamentos, convênios e parcerias firmados; e

III - coordenar o acompanhamento, o apoio técnico e a orientação aos diretores escolares no tocante à gestão, aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pelas unidades de ensino.

Art. 17. Integram a Superintendência de Articulação Institucional e Monitoramento de Programas as seguintes subunidades, com as respectivas atribuições:

I - Coordenação de Apoio à Execução dos Programas Financeiros, competindo-lhe prestar suporte aos diretores no controle e prestação de contas dos repasses financeiros;

II - Coordenação de Relações Intergovernamentais, competindo-lhe gerenciar o intercâmbio de informações e as parcerias estratégicas;

III - Coordenação de Monitoramento do PAR e Sistemas Federais, competindo-lhe controlar o andamento do Plano de Ações Articuladas e demais plataformas; e

IV - Coordenação de Convênios e Parcerias Educacionais, competindo-lhe instruir e acompanhar a execução e prestação de contas dos convênios.

Subseção IX**Da Superintendência de Apoio Técnico e Normativo**

Art. 18. Compete à Superintendência de Apoio Técnico e Normativo:

I - coordenar a instrução técnica e documental prévia de processos administrativos da Secretaria, preparando-os, quando necessário, para o envio e manifestação da Procuradoria-Geral do Município;

II - acompanhar, analisar tecnicamente e disseminar as atualizações da legislação educacional e dos atos normativos externos aos demais órgãos da Pasta; e

III - atuar como elo de articulação institucional com a Procuradoria-Geral do Município e órgãos de controle, orientando os setores da Educação quanto ao estrito cumprimento das diretrizes legais e dos pareceres emanados pela PGM.

Art. 19. Integram a Superintendência de Apoio Técnico e Normativo as seguintes subunidades, com as respectivas atribuições:

I - Coordenação de Acompanhamento Normativo e Elaboração de Minutas, competindo-lhe o suporte técnico na confecção preliminar de minutas de editais, portarias e regulamentos internos;

II - Coordenação de Sindicância, competindo-lhe conduzir a instrução de processos administrativos disciplinares e sindicâncias no âmbito da Secretaria; e

III - Coordenação de Instrução Processual e Análise Técnica Preliminar, competindo-lhe emitir notas técnicas preparatórias e despachos saneadores para subsidiar a tomada de decisão do Secretário ou o adequado encaminhamento à PGM.

Subseção X**Da Superintendência de Inovação Digital**

Art. 20. Compete à Superintendência de Inovação Digital:

I - planejar, coordenar e supervisionar a implantação de soluções de tecnologia da informação, inovação digital e suporte tecnológico no âmbito da Secretaria e da rede municipal de ensino; e

II - gerenciar o parque tecnológico, a infraestrutura de redes e os sistemas de suporte digital das unidades administrativas e escolares.

Art. 21. Integram a Superintendência de Inovação Digital as seguintes subunidades, com as respectivas atribuições:

I - Coordenação de Suporte Técnico e Inventário Tecnológico, competindo-lhe gerenciar a **central de suporte técnico**, realizar a manutenção de equipamentos e o controle de ativos; e

II - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas e Inovação, competindo-lhe propor e desenvolver ferramentas digitais voltadas à desburocratização.

Subseção XI**Da Superintendência de Monitoramento, Análise de Indicadores e Gestão de Dados Educacionais**

Art. 22. Compete à Superintendência de Monitoramento, Análise de Indicadores e Gestão de Dados Educacionais:

I - atuar como setor permanente de inteligência da Secretaria, transformando dados educacionais em informações estratégicas;

II - consolidar bases de dados, produzir diagnósticos e monitorar o desempenho e o fluxo de matrícula das unidades escolares;

III - coordenar o levantamento e a execução do Censo Escolar e dos sistemas oficiais de coleta de dados educacionais; e

IV - monitorar os índices de desempenho, a qualidade educacional e a participação da rede nos exames e sistemas de avaliação externa.

Art. 23. Integram a Superintendência de Monitoramento, Análise de Indicadores e Gestão de Dados Educacionais as seguintes subunidades, com as respectivas atribuições:

I - Coordenação de Gestão de Dados, competindo-lhe consolidar as bases de dados da rede municipal;

II - Coordenação de Estudos e Análises, competindo-lhe produzir estatísticas e diagnósticos educacionais;

III - Coordenação de Tecnologia e **Inteligência de Dados**, competindo-lhe administrar os bancos de dados e desenvolver painéis gerenciais;

IV - Coordenação de Monitoramento Escolar, competindo-lhe acompanhar indicadores escolares articulando-se com as unidades de ensino; e

V - Coordenação de Sistema de Matrículas e Censo Escolar, competindo-lhe gerenciar o sistema informatizado de matrículas e o Censo Escolar.

Subseção XII**Da Superintendência de Planejamento, Gestão e Fiscalização de Contratos**

Art. 24. Compete à Superintendência de Planejamento, Gestão e Fiscalização de Contratos:

I - planejar, coordenar e normatizar o fluxo de contratações públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

II - gerenciar os contratos administrativos firmados, acompanhando a execução financeira, o controle de saldos, vigências e reequilíbrios contratuais;

III - supervisionar e apoiar o acompanhamento da fiel execução e da fiscalização técnica e administrativa dos contratos vigentes; e

IV - promover a verificação prévia da regularidade formal dos processos administrativos de contratação e de pagamento.

Art. 25. Integram a Superintendência de Planejamento, Gestão e Fiscalização de Contratos as seguintes subunidades, com as respectivas atribuições:

I - Coordenação de Planejamento das Contratações, competindo-lhe monitorar as necessidades e planejar os atos prévios à licitação;

II - Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos, competindo-lhe acompanhar a execução financeira e apoiar os fiscais setoriais; e

III - Coordenação de Conformidade e Gestão de Riscos, competindo-lhe promover a verificação prévia da regularidade formal dos processos.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****SEÇÃO II****SUBSECRETARIA DE APOIO À GESTÃO ESCOLAR**

Art. 26. Compete à Subsecretaria de Apoio à Gestão Escolar coordenar, planejar e supervisionar as atividades administrativas, logísticas, de recursos humanos, engenharia, infraestrutura, suprimentos, gestão patrimonial, alimentação escolar, transporte escolar e gestão financeira que dão suporte ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Apoio à Gestão Escolar será dirigida por um Subsecretário, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, encarregado de assistir e auxiliar o Secretário Municipal de Educação na coordenação e no controle das macroáreas.

Art. 27. Integram a Subsecretaria de Apoio à Gestão Escolar as seguintes unidades administrativas:

- I - Assessoria Especial de Apoio à Gestão Escolar;
- II - Superintendência de Gestão de Pessoas;
- III - Superintendência de Logística e Suprimentos;
- IV - Superintendência de Alimentação Escolar;
- V - Superintendência de Transporte Escolar e Gestão de Frota;
- VI - Superintendência de Infraestrutura e Engenharia Educacional; e
- VII - Superintendência de Gestão Patrimonial.

Subseção I**Da Assessoria Especial de Apoio à Gestão Escolar**

Art. 28. Compete à Assessoria Especial de Apoio à Gestão Escolar assistir diretamente ao Subsecretário no controle de expedientes, na articulação administrativa e no acompanhamento das demandas.

Subseção II**Da Superintendência de Gestão de Pessoas**

Art. 29. Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas:

- I - planejar, coordenar e executar a política de gestão de pessoas no âmbito da rede municipal de ensino;
- II - coordenar o atendimento e a comunicação com os profissionais da educação;
- III - gerenciar os processos de lotação, relocação e movimentação de pessoal;
- IV - planejar os procedimentos de admissão e contratos temporários;
- V - controlar o registro de frequência e a folha de pagamento;
- VI - instruir processos relativos a direitos e vantagens funcionais;
- VII - organizar o arquivo da vida funcional dos servidores; e
- VIII - fomentar programas de atenção à saúde do servidor.

Art. 30. Integram a Superintendência de Gestão de Pessoas as seguintes subunidades, com as respectivas atribuições:

- I - Coordenação de Atendimento ao Servidor, competindo-lhe prestar suporte direto aos profissionais;
- II - Coordenação de Movimentação de Pessoal, competindo-lhe gerenciar a alocação dos servidores;
- III - Coordenação de Admissão, Contratos e Estágios, competindo-lhe executar os procedimentos de ingresso;
- IV - Coordenação de Frequência e Folha de Pagamento, competindo-lhe consolidar registros de assiduidade;
- V - Coordenação de Direitos, Vantagens e Processos Administrativos, competindo-lhe analisar requerimentos estatutários;
- VI - Coordenação de Arquivo e Vida Funcional, competindo-lhe zelar pela guarda dos prontuários; e
- VII - Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor, competindo-lhe planejar programas preventivos de saúde física e mental.

Subseção III**Da Superintendência de Logística e Suprimentos**

Art. 31. Compete à Superintendência de Logística e Suprimentos:

- I - coordenar o recebimento, controle de estoque e distribuição de materiais e insumos;
- II - gerenciar o abastecimento contínuo das unidades;
- III - planejar a operação de transporte e as rotas de entrega de cargas;
- IV - controlar a guarda de mobiliários e materiais pedagógicos; e
- V - supervisionar a conferência de notas fiscais e entradas em estoque.

Art. 32. Integram a Superintendência de Logística e Suprimentos as seguintes subunidades, com as respectivas atribuições:

- I - Coordenação de Recebimento, Armazenamento e Controle de Estoque, competindo-lhe gerenciar os almoxarifados, compreendendo as atividades de guarda de mobiliário, uniformes, insumos de limpeza e materiais didáticos; e
- II - Coordenação de Distribuição e Logística de Entregas, competindo-lhe organizar as rotas de entrega e a distribuição de materiais às unidades escolares.

Subseção IV**Da Superintendência de Alimentação Escolar**

Art. 33. Compete à Superintendência de Alimentação Escolar:

- I - planejar e executar a política de alimentação escolar na rede municipal;

II - supervisionar o cumprimento das diretrizes nutricionais e sanitárias;

III - gerenciar a logística de gêneros alimentícios e insumos; e

IV - coordenar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 34. Integram a Superintendência de Alimentação Escolar as seguintes subunidades, com as respectivas atribuições:

- I - Coordenação de Nutrição e Segurança Alimentar, competindo-lhe elaborar cardápios e prestar assistência nutricional;
- II - Coordenação de Logística e Abastecimento de Gêneros Alimentícios, competindo-lhe gerenciar depósitos e a dispensação dos alimentos; e
- III - Coordenação de Gestão do PNAE e Agricultura Familiar, competindo-lhe acompanhar a execução técnica e administrativa do programa.

Subseção V**Da Superintendência de Transporte Escolar e Gestão de Frota**

Art. 35. Compete à Superintendência de Transporte Escolar e Gestão de Frota:

- I - planejar e fiscalizar o transporte escolar e o uso da frota administrativa;
- II - assegurar o deslocamento diário e seguro dos estudantes;
- III - gerenciar a manutenção e o controle de abastecimento da frota; e
- IV - controlar a regularidade documental dos veículos e motoristas.

Art. 36. Integram a Superintendência de Transporte Escolar e Gestão de Frota as seguintes subunidades, com as respectivas atribuições:

- I - Coordenação de Frota Administrativa e Apoio Logístico, competindo-lhe gerenciar a documentação e uso dos veículos oficiais leves;
- II - Coordenação de Transporte Escolar e Gestão de Rotas, competindo-lhe elaborar itinerários e planejar a logística dos ônibus escolares; e
- III - Coordenação de Manutenção, Abastecimento e Monitoramento Veicular, competindo-lhe fiscalizar manutenções preventivas e controlar combustíveis.

Subseção VI**Da Superintendência de Infraestrutura e Engenharia Educacional**

Art. 37. Compete à Superintendência de Infraestrutura e Engenharia Educacional:

- I - planejar e fiscalizar a execução de projetos, obras e reformas na rede;
- II - garantir a segurança e a acessibilidade das edificações escolares;
- III - supervisionar a fiscalização de contratos de obras; e
- IV - coordenar as ações de manutenção predial corretiva e preventiva.

Art. 38. Integram a Superintendência de Infraestrutura e Engenharia Educacional as seguintes subunidades, com as respectivas atribuições:

- I - Assessoria de Arquitetura, competindo-lhe elaborar estudos e projetos arquitetônicos;
- II - Assessoria de Engenharia Civil, competindo-lhe analisar cálculos e prestar suporte estrutural;
- III - Assessoria de Engenharia Elétrica, competindo-lhe planejar projetos de eficiência energética;
- IV - Diretoria de Fiscalização de Obras, competindo-lhe atestar a execução de reformas terceirizadas; e
- V - Diretoria de Manutenção Predial Escolar, competindo-lhe executar a manutenção corretiva emergencial na rede.

Subseção VII**Da Superintendência de Gestão Patrimonial**

Art. 39. Compete à Superintendência de Gestão Patrimonial:

- I - executar a política de controle, tombamento e regularização do patrimônio;
- II - coordenar o inventário e o desfazimento de bens inservíveis;
- III - acompanhar a regularização imobiliária dos prédios escolares; e
- IV - subsidiar os processos de locação de imóveis.

Art. 40. Integram a Superintendência de Gestão Patrimonial as seguintes subunidades, com as respectivas atribuições:

- I - Coordenação de Registro e Tombamento de Bens Móveis, competindo-lhe gerenciar o emplacamento e inventário;
- II - Coordenação de Bens Imóveis e Regularização, competindo-lhe gerenciar o cadastro e os processos de locação de prédios; e
- III - Coordenação de Inventário e Desfazimento, competindo-lhe gerenciar os processos de inventário e o desfazimento de bens inservíveis.

SEÇÃO III**SUBSECRETARIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM**

Art. 41. Compete à Subsecretaria de Ensino e Aprendizagem planejar, coordenar, normatizar e supervisionar a política pedagógica e educacional da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação.

Parágrafo único. A Subsecretaria será dirigida por um Subsecretário, cargo em comissão encarregado de assistir o Secretário Municipal na coordenação das políticas pedagógicas.

Art. 42. Integram a Subsecretaria de Ensino e Aprendizagem as seguintes unidades administrativas:

- I - Assessoria Especial de Ensino e Aprendizagem;
- II - Superintendência Pedagógica;
- III - Superintendência de Educação Especial e Inclusiva;


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS

IV - Superintendência de Projetos, Programas e Eventos Pedagógicos; e
 V - Superintendência de Educação para a Igualdade Étnico-Racial, Diversidade e Saberes Locais.

Subseção I
Da Assessoria Especial de Ensino e Aprendizagem

Art. 43. Compete à Assessoria Especial de Ensino e Aprendizagem assistir diretamente ao Subsecretário no acompanhamento das demandas prioritárias da rede.

Subseção II
Da Superintendência Pedagógica

Art. 44. Compete à Superintendência Pedagógica:

- I - planejar e normatizar a política curricular, pedagógica e de avaliação;
 - II - coordenar o monitoramento da aprendizagem e dos indicadores educacionais;
 - III - orientar e apoiar o desenvolvimento do trabalho docente; e
 - IV - articular a política de formação continuada vinculada às práticas pedagógicas.
- Art. 45.** Integram a Superintendência Pedagógica as seguintes subunidades, encarregadas de suas respectivas áreas temáticas e atribuições:
- I - Assessoria Administrativa, competindo-lhe o controle de prazos e apoio logístico-administrativo;
 - II - Assessoria Técnico-Pedagógica, competindo-lhe a formulação das diretrizes de ensino;
 - III - Diretoria de Educação Infantil, competindo-lhe orientar a oferta do segmento, compreendendo as Coordenações de Berçário, Creche e Pré-escola;
 - IV - Diretoria de Anos Iniciais, competindo-lhe coordenar o processo de alfabetização, compreendendo as Coordenações de Alfabetização (1º e 2º Ano) e Consolidação de Alfabetização (3º ao 5º Ano);
 - V - Diretoria das Áreas de Aprendizagem, competindo-lhe acompanhar o currículo, compreendendo as Coordenações de Linguagens, Matemática, Tecnologias Educacionais, Ciências da Natureza e Ciências Humanas; e
 - VI - Diretoria de Modalidades Educacionais e Jornada Ampliada, competindo-lhe gerenciar diretrizes específicas, compreendendo as Coordenações de EJA, Jornada Integral e Cursos Preparatórios.

Subseção III
Da Superintendência de Educação Especial e Inclusiva

Art. 46. Compete à Superintendência de Educação Especial e Inclusiva:

- I - formular e executar as diretrizes da política de educação inclusiva do município;
- II - articular a integração entre a educação, a saúde e a assistência social; e
- III - coordenar a atuação dos núcleos e serviços especializados vinculados.

Art. 47. Integram a Superintendência de Educação Especial e Inclusiva as seguintes subunidades:

- I - Assessoria de Acessibilidade e Recursos Assistivos;
- II - Assessoria de Altas Habilidades e Superdotação;
- III - Diretoria de Gestão dos Núcleos de Acolhimento, Avaliação e Orientação Pedagógica Inclusiva (NAOPI);
- IV - Diretoria de Gestão das Salas de Recurso;
- V - Diretoria de Gestão da Educação Especial; e
- VI - Diretoria de Gestão das Unidades de Atendimento Multidisciplinar Especializado (AME).

Subseção IV
Da Superintendência de Projetos, Programas e Eventos Pedagógicos

Art. 48. Compete à Superintendência de Projetos, Programas e Eventos Pedagógicos:

- I - executar os eventos pedagógicos oficiais da Secretaria; e
- II - apoiar e supervisionar as unidades escolares na execução de projetos e programas pedagógicos.

Art. 49. Integram a Superintendência de Projetos, Programas e Eventos Pedagógicos as seguintes subunidades, com as respectivas atribuições:

- I - Diretoria de Gestão de Eventos Pedagógicos, competindo-lhe organizar feiras e campeonatos educativos; e
- II - Diretoria de Gestão de Projetos e Programas Pedagógicos, competindo-lhe prestar suporte técnico na implementação de projetos nas escolas.

Subseção V
Da Superintendência de Educação para a Igualdade Étnico-Racial, Diversidade e Saberes Locais

Art. 50. Compete à Superintendência de Educação para a Igualdade Étnico-Racial, Diversidade e Saberes Locais:

- I - formular as diretrizes para a transversalidade da educação étnico-racial e de direitos humanos;
- II - articular o monitoramento das políticas educacionais sobre diversidade no currículo; e
- III - coordenar a atuação das coordenações vinculadas.

Art. 51. Integram a Superintendência de Educação para a Igualdade Étnico-Racial, Diversidade e Saberes Locais as seguintes subunidades:

- I - Assessoria de Ações Afirmativas e Combate ao Racismo, competindo-lhe, promover projetos e formações antirracistas sobre as matrizes afro-brasileira, africana e indígena;
- II - Coordenação de Estudos Locais e Memória de Magé (HGTm), competindo-lhe, orientar e apoiar o estudo crítico da história, geografia e memória do município;
- III - Coordenação de Educação das Relações Étnico-Raciais (EHCAI), competindo-lhe, elaborar diretrizes e suporte técnico para integrar a valorização da diversidade cultural e das matrizes históricas; e

IV - Coordenação de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade, competindo-lhe, a aplicação de diretrizes curriculares de cidadania e direitos humanos.

CAPÍTULO IV
DA REORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Art. 52. A implementação da nova estrutura organizacional prevista neste Decreto será realizada mediante a extinção e transformação de cargos em comissão e funções gratificadas já existentes, observadas as atribuições compatíveis, com a consequente criação de novos cargos, sem aumento de despesa.

Art. 53. Ficam extintos, para fins de transformação, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e funções gratificadas constantes no **Anexo I** deste Decreto, com seus respectivos índices e quantitativos, vinculados à estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 54. Ficam criados, com a extinção dos cargos e funções descritos no artigo anterior, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes no **Anexo II** deste Decreto, com seus respectivos índices e quantitativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 55. Compete aos ocupantes dos cargos em comissão criados pelo artigo 54 a direção, coordenação e supervisão das respectivas unidades ou subunidades administrativas criadas por este decreto a que estejam vinculados, cabendo-lhes a condução das atividades, o gerenciamento de processos e a execução das atribuições institucionais no âmbito de suas áreas de atuação.

Art. 56. Ficam inalterados os demais cargos em comissão e funções gratificadas integrantes da estrutura organizacional precedente da Secretaria Municipal de Educação, resguardada a permanência de seus atuais ocupantes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. O Secretário Municipal de Educação poderá, mediante portaria, designar servidores públicos para responder transitoriamente pelo expediente ou acumular as atribuições de unidades e subunidades administrativas em situação de vacância, bem como daquelas desprovidas de cargo de provimento em comissão correspondente, na forma do que prevê o parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal de Magé, de 05 de abril de 1990, ressalvada a competência para a prática de atos de nomeação, que permanece restrita à Chefia do Poder Executivo.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 03 de agosto de 2026 - 461º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

ANEXO I - CARGOS E FUNÇÕES EXTINTOS (Ref. Art. 53)

CARGO	ÍNDICE	QUANT.
SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	SS	01
ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS	SS	03
COORDENADOR GERAL	DA-1	01
ASSESSOR ESPECIAL	DA-1	20
COORDENADOR TÉCNICO	DA-1	05
DIRETOR DE SUPERV. DE SERVIÇOS GERAIS	DA-2	07
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DA-3	01
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	DA-3	05
CHEFE DE MANUTENÇÃO	CC-A	11
DIRETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	CC-A	01
CHEFE DE DEPARTAMENTO EDUCACIONAL	CC-A	01
CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-A	01
CHEFE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CC-A	01
CHEFE DE DIVISÃO ENSINO INFANTIL	CC-A	01
CHEFE DE DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	CC-A	01
CHEFE DE DIVISÃO TECNOLOGIA EDUCACIONAL	CC-A	01
CHEFE DE DIVISÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR	CC-A	01
CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	CC-A	01
CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	CC-A	01
CHEFE DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	CC-A	01
SECRETÁRIO ESCOLAR	FG-A	67

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 3982, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.****ANEXO II - CARGOS CRIADOS (Ref. Art. 54)**

CARGO	ÍNDICE	QUANT.
CHEFE DE GABINETE	CG	1
ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS EDUCACIONAIS	CG	2
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	SS	1
SUPERINTENDENTE DE SUPORTE, ARTICULAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO GESTOR ESCOLAR	SS	1
SUPERINTENDENTE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS	SS	1
SUPERINTENDENTE DE APOIO TÉCNICO E NORMATIVO	SS	1
SUPERINTENDENTE DE INOVAÇÃO DIGITAL	SS	1
SUPERINTENDENTE DE MONITORAMENTO, ANÁLISE DE INDICADORES E GESTÃO DE DADOS EDUCACIONAIS	SS	1
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	SS	1
SUPERINTENDENTE DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS	SS	1
SUPERINTENDENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SS	1
SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA EDUCACIONAL	SS	1
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PATRIMONIAL	SS	1
SUPERINTENDENTE PEDAGÓGICA	SS	1
SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	SS	1
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS, PROGRAMAS E EVENTOS PEDAGÓGICOS	SS	1
SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO PARA A IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, DIVERSIDADE E SABERES LOCAIS	SS	1
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E RELACIONAMENTO	AG3	1
ASSESSOR DE PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AG3	1
ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA E GARANTIA DE DIREITOS EDUCACIONAIS	AG3	1
ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL	AG3	1
ASSESSOR DE ARQUITETURA	AG3	1
ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL	AG3	1
ASSESSOR DE ENGENHARIA ELÉTRICA	AG3	1
ASSESSOR ESPECIAL DE ENSINO APRENDIZAGEM	AG3	1
ASSESSOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS E COMBATE AO RACISMO	AG3	1
ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO À GESTÃO ESCOLAR	AG1	1
ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	AG1	1
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	AG1	1
ASSESSOR EXECUTIVO DE CONSELHO	DA1	5

**Inscrições: 03.ago
a 24.ago**pelo email **esportes@mage.rj.gov.br**
ou na **Secretaria de Esportes de Magé**
Ginásio Nelson Ferreira Lima -
Pau Grande


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIANº 1089, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES NA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPPAD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 3946, de 30 de março de 2026.

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
T-0541	ELEEZER RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	DA-2
T-4192	RENAN DA SILVA COELHO		DA-2

MAGÉ-RJ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIANº 1093, DE 08 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA COMISSONADA LETÍCIA NOGUEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 363001.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 18.403/2026, a Sra. **LETÍCIA NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula 363001, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE APOIO GERENCIAL E LEGISLATIVO**, do Gabinete do Poder Executivo, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 08 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIANº 1104, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR JOSE ERNANDE MOREIRA VIEIRA, matrícula **362483**, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, índice DA-2, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 10 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIANº 1115, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

EXONERAR FERNANDO LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula **365890**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

NOMEAR SUELLEN RODRIGUES DE ANDRADE FERNANDES, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIANº 1116, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

RESOLVE:

EXONERAR DIEGO DIAS CALIXTO RIBEIRO BRAZ, matrícula **365933**, do cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-1, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIANº 1117, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR JONAS DE ALMEIDA, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO**, índice CC-A, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIANº 1118, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR RAFAEL BARCELOS DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-1, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIANº 1119, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 210/SMI/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

EXONERAR ALEXANDRE DOS SANTOS MARIO, matrícula **365459**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE OBRAS**, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026 E JULHO DE 2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1120, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 202/SMI-RH/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

EXONERAR, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
362040	FABIO DE MORAES NOGUEIRA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A
365535	GILMARA DUARTE BORGES	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A
365879	KAUA VINICIUS SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A
365558	LEANDRO BRITO ALVES	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A
366349	MARCUS VINICIUS VALLE DE MACEDO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A
361573	ORLEI LAPA TEIXEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-A
365624	RIQUELME GIGOFFI SILVA DE OLIVEIRA	CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-A
363962	RODRIGO NASCIMENTO LIMA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A
362071	THIAGO CADENA SOUZA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1121, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 201/SMI-RH/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir das datas indicadas.

NOME	CARGO	ÍNDICE	DATA DE NOMEAÇÃO
ALESSANDRO FERREIRA DE S A	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1	01/07/2026
ANDERSON JULIO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A	01/07/2026
AUGUSTO SERGIO MORAIS ARAUJO DA SILVA	CHEFE DE LIMPEZA PUBLICA	CC-A	01/07/2026
CARLOS ADRIANO SILVA DOS SANTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-A	01/07/2026
DANIEL DE SOUZA CRUZ	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A	01/07/2026
ERIC DOS SANTOS MARTINS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A	03/07/2026
LINCOLN RAMOS DA SILVEIRA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A	01/07/2026
THIAGO DOS SANTOS DE ABREU	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A	01/07/2026

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1122, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 370/SMSP/2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
366421	ALESSANDRO LUIS DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
366138	ALEXSANDRO MOURA DOS SANTOS		CC-A
361647	ANDRE LUIZ DIAS FERNANDES		CC-A

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
361577	ANTONIO JOVENTINO DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
366259	BRUNO DA SILVA BATISTA		CC-A
366140	CARLOS MAYCON DA SILVA E SILVA		CC-A
363821	EDUARDO MONTEIRO VIANA		CC-A
364186	GISELE COSTA PINTO	CHEFE DE SETORES	CC-A
366266	JAKSON ANTONIO AMORIM	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
366146	TIAGO ROMEU DA SILVA		CC-A
366274	VANDERLEI DOS SANTOS ANTONIO		CC-A

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1123, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 371/SMSP/2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	ÍNDICE
ANDREI DOS SANTOS SERGIO TRINDADE	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
DIEGO OLIVEIRA SOARES DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
EDSON DOS ANJOS OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
FABRICIO LOURENÇO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
GILMAR DIAS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
IGOR ADRIANO DOS SANTOS BENVINDO	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
JANAINA FONSECA DA CONCEIÇÃO	CHEFE DE SETORES	CC-A
JESSICA PALOMA MARINHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
JHONATAN PEREIRA	DIRETOR DE DIVISÃO	DA-3
KAROLAYNE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
KEVIN GABRIEL CAMPOS DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
ORESTES DINIZ FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
RONALDO MADRUGA FILHO	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
SILVANA ANTUNES FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
THAYUANA RAMOS TRINDADE	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1124, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 191/SMTR/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

EXONERAR PRISCILA FERREIRA DA SILVA, matrícula **361342**, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1125, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 196/SMTR/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

NOMEAR EMANOELLE DO NASCIMENTO, matrícula **362907**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1128, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 192/SMTR/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

EXONERAR EMANOELLE DO NASCIMENTO, matrícula **362907**, do cargo em comissão de COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1129, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 192/SMTR/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

NOMEAR GUILHERME NASCIMENTO TEIXEIRA PINTO, matrícula **364691**, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1130, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 193/SMTR/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

EXONERAR GUILHERME NASCIMENTO TEIXEIRA PINTO, matrícula **364691**, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1131, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 180/SMTR/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

NOMEAR LORENZA OLIVEIRA DE MEDEIROS, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº 1135, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 114/SEMTRAN/2026, da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

EXONERAR SABRINA GLAUCE CAHUE DO PRADO, matrícula **363428**, do cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

NOMEAR JULIA DA SILVA MENEZES, para ocupar o cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIANº 1136, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 110/SEMTRAN/2026, da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

EXONERAR SAIMON DOUGLAS VILLELA DA CUNHA, matrícula **365030**, do cargo em comissão de COORDENADOR DE VISTORIAS, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

NOMEAR ANDERSON CICCHELLI, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE VISTORIAS, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIANº 1137, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 117/SEMTRAN/2026, da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

EXONERAR ANTONIO PINHEIRO DE SIQUEIRA, matrícula **365297**, do cargo em comissão de COORDENADOR DE DIV. ADMINISTRATIVA, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

NOMEAR JORGELINO DA SILVA CARNEIRO FILHO, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE DIV. ADMINISTRATIVA, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIANº 1138, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 31/2026, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

EXONERAR ROSANGELA DE CARVALHO DO CARMO, matrícula **364695**, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIANº 1139, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES E CUIDADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 379/SMPMC/2026, da Secretaria Municipal de Política para Mulheres e Cuidados,

RESOLVE:

EXONERAR LEANDRO FACCIN DRIUSSO, matrícula **365193**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Política para Mulheres e Cuidados, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIANº 1140, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 127/SMG/2026, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

EXONERAR ADRIANA FRANCISCO DE SOUZA NOVAZ, matrícula **365671**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito a partir de 02 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIANº 1141, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DIREITOS DOS ANIMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 233/SMASDA/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Direitos dos Animais,

RESOLVE:

NOMEAR LAVINIA DA SILVA BOMFIM, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, junto à Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Direitos dos Animais, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIANº 1142, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando SEMPDEC nº 131/2026, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

NOMEAR JULIO CESAR HENRIQUES, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE UPC, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1144, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR LETÍCIA ARAÚJO PONTES, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-2, junto à Secretaria Municipal de Comunicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1145, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 159/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR JOMARA DA SILVA BRAGA FERREIRA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1146, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 160/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR VANESSA SPOINA CORREIA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1147, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 169/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR EDSON LIMA DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESP. PROG. NAC. ACESSO AO ENSINO TÉCNICO, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1148, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 168/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR MARGARETE LOPES DOS SANTOS SILVA, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE ABORDAGEM SOCIAL, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1149, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 32/2026, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR GRAZIELE CRISTINA ROCHA OERAS, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1150, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 086/SMDE/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

EXONERAR REINALDO SILVA FILHO, matrícula 366334, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE COMÉRCIO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

NOMEAR GLEICE CUNHA DOS SANTOS NETO, para ocupar o cargo em comissão de SUPERVISOR DE COMÉRCIO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1152, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 099/SECOM/2026, da Secretaria Municipal de Comunicação,

RESOLVE:

EXONERAR FABRÍCIO ELIAS DOS SANTOS, matrícula 365367, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, da Secretaria Municipal de Comunicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1153, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 715/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

NOMEAR ONEIDE DUARTE MACHADO, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS, índice SS, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1154, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 717/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

NOMEAR VIRGINIA DE BARCELOS RIGUETE, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-4, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1155, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 716/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR MIRIA DA COSTA LEONEDES DE ALMEIDA, matrícula T-0906, para perceber a FUNÇÃO GRATIFICADA – SUPERVISÃO, índice FGS-2, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1156, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 710/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

NOMEAR LUCIANA SALUSTINO DE OLIVERIA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 15 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1172, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 741/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

EXONERAR RITA DE CACIA DOS SANTOS SANTIAGO, matrícula T-1446, da FUNÇÃO GRATIFICADA – SUPERVISÃO, índice FGS-2, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1173, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 406/CGT/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR LEIDIANA DA ROCHA ABREU, matrícula 365325, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1174, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO ROBERTO CONCEIÇÃO, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1184, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 213/SMI-RH/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

EXONERAR, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
365843	JULIO MARIANO RODRIGUES SEIXAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	DA-2
365601	NAHUANE CARVALHO DA COSTA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A

MAGÉ-RJ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIA Nº 1185, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 214/SMI-RH/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	ÍNDICE
JOSE ERNANE MOREIRA VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
FRANCISCO EVALDO MARTINS DE CARVALHO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A

MAGÉ-RJ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1186, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

EXONERAR ELIVELTON SILVA ROCHA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com efeito a partir de 01 julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº 1187, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 253/SMF/2026, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

EXONERAR MARCELLE ABRAHÃO SILVA, matrícula **364719**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº 1189, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 216/SMI-RH/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

EXONERAR PABLO MENDES DE ARAUJO, matrícula **365608**, do cargo em comissão de CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1190, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 274/SECULTE/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

RESOLVE:

EXONERAR LUCAS DOS SANTOS VIDAL, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1194, DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

EXONERAR, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
366089	ANA PAULA RODRIGUES VARAO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DA-3
364604	ADRILENE LIMA DE OLIVEIRA DE SOUZA	ASSESSOR DE APOIO	CC-A

MAGÉ-RJ, EM 22 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº 1195, DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 262/SMF/2026, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

NOMEAR RAQUEL PEREIRA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 22 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1196, DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

EXONERAR, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
365888	ELTON VENTURA CARNEIRO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
364936	JAQUICELLI LIMA NEVES	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1

MAGÉ-RJ, EM 22 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1200, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO, os Memorandos nº 180/SMF/2026 e 260/SMF/2026, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	ÍNDICE
LETICIA DOS SANTOS MENDES	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
PRISCILA SAMPAIO JUSTINO	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1

MAGÉ-RJ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1202, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 260/SMF/2026, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

EXONERAR LETÍCIA DOS SANTOS MENDES, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 23 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1205, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 268/SMF/2026, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

NOMEAR MICHELLE FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 24 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1212, DE 28 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATA AO CARGO DE PROFESSOR I EDUCAÇÃO FÍSICA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0007454-51.2014.8.19.0029, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 196/PGM/2026-CSM, protocolado sob o nº 17417/2026;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 2.142, de 23 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o Edital de convocação para entrega de documentação, publicado no BIO EXTRA de 16 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos da Lei nº 1.054/91;

RESOLVE:

NOMEAR JULIANA VIDAL DE OLIVEIRA DE SANT'ANNA, em cumprimento à decisão judicial mencionada e por sua aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para exercer o Cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA**, Matrícula **T-7135**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, criado pela Lei nº 2.142/2011, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2026, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ/RJ, EM 28 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

TERMO DE POSSE

EMPOSSADA: JULIANA VIDAL DE OLIVEIRA DE SANT'ANNA

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Magé, Rio de Janeiro, perante a autoridade competente, comparece a Sra. JULIANA VIDAL DE OLIVEIRA DE SANT'ANNA, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA, matrícula T-7135, da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 1212/2026, expedida em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0007454-51.2014.8.19.0029. Neste ato, a empossada declara aceitar as atribuições do cargo, comprometendo-se a desempenhar suas funções com zelo e dedicação, e declara estar ciente de seus direitos, deveres e vedações inerentes ao serviço público municipal. Para constar, lavra-se o presente Termo de Posse, que vai assinado pela Prefeita e pela empossada.

EMPOSSADA

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº 1217, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

RESOLVE:

EXONERAR YASMIM SEPULVIDA FIRMINO, matrícula **366063**, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-1, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

NOMEAR CLEBER AMARAL MENDES, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-1, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1218, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR ANTONIO DE PADUA CARVALHO, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1219, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR SEBASTIÃO TEODORA LIMA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1220, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR ALESSANDRA DE PAULA FERNANDES, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1221, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR RODRIGO CLEVELAND VECA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1222, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR MARCELA DA SILVA FREITAS, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1223, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR MATHEUS OLIVEIRA ALVES, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1224, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR WILLIAM JARDIM TORRES PERICO, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1225, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR RODRIGO LEMOS KNIBEL, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1226, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR RAPHAEL PEREIRA SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1227, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR ANDRE LUIS DA SILVA CAMPISTA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-3, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº 1228, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR JONATA DA SILVA HOTZ VIEIRA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1229, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR JOSE APRIGIO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-3, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1230, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

EXONERAR DANIEL FARIA DOS REIS, matrícula **366357**, do cargo em comissão de AUXILIAR OPERACIONAL, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

NOMEAR DANIEL FARIA DOS REIS, matrícula **366357**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1231, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

EXONERAR CARLOS ALBERTO ÁLVARO PINHEIRO, matrícula **366355**, do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

NOMEAR CARLOS ALBERTO ÁLVARO PINHEIRO, matrícula **366355**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº 1232, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

EXONERAR BRUNA DO NASCIMENTO LOPES, matrícula **363662**, do cargo em comissão de ASSISTENTE ESPECIAL, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

NOMEAR BRUNA DO NASCIMENTO LOPES, matrícula **363662**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1233, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR ALINI SEPULVIDA MOREIRA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1234, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR GLEICE KELLY FERNANDES PEREIRA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1235, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR ADEMAR TRINDADE FALCÃO, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-4, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1240, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES NA COORDENADORIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS, DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Coordenadoria de Assuntos Religiosos, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	ÍNDICE
ISAIAS GUSTAVO DA SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE ESPECIAL	DA-2
ROGÉRIO PEDRO VIEIRA	ASSISTENTE DE APOIO	DA-3

MAGÉ-RJ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1246, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAR RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO MAGÉ/RJ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1751/2026/GAB/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR a Srª. **RAFAELA FRANÇA DA SILVA – CRO/RJ nº 50849**, como Responsável Técnica do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO MAGÉ/RJ, da Secretaria Municipal de Saúde com efeito a 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1248/2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art.1º, do Decreto nº.3415/A/2021, e,

CONSIDERANDO o Memorando n.º.010/2026/SOCIAL da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

RESOLVE:

SUBSTITUIR, conforme anexo único, os integrantes da Coordenação Hunkpame Mahi Kwe Naiye – KWE NAIYE, do GRUPO DE TRABALHO constituído por representantes do Conselho Municipal de Habitação de Magé e da Sociedade Civil, sob a presidência do Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo MARCUS VINÍCIUS MARTINHO PENCAI, para regulamentação do funcionamento do GIPP – Grupo Institucional de Políticas Públicas e Sociedade Civil, criado através do Decreto n.º.3944, de 26 de março de 2026, publicado no Boletim Informativo Oficial nº.754, datado 01 a 15 de abril de 2026.

Magé-RJ, em 07 de agosto de 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário de Administração

Matrícula 361009

GIPI - Grupo Institucional do Poder Público e Sociedade Civil

PRESIDENTE: MARCUS VINÍCIUS MARTINHO PENCAI

NOME	CARGO
Coordenação	Secretaria de Habitação e Urbanismo
Assistente Social – Responsável pelo PTS	Daniele Ferreira de Almeida
Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	Marcus Vinícius Martinho Pencai Pedro Vítor Ribeiro Costa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Maria Aparecida de S. Resende Lorena de Mendonça Lima Pasqualino
Secretaria Municipal de Fazenda	Cristiane Aparecida Fraga Pereira Quintanilha Glória Beatriz da Silva
Secretaria M de Assistência Social e Direitos Humanos	Antônio Gomes dos Santos Filho Jorge Cosan Cosme Martins
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Rogério dos Santos Rodrigues Hélio José Higino Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Viviane Viana Fernandes Riquelme Gigoffi Silva de Oliveira
Procuradoria Geral do Município	----- Aline Fernanda Nogueira Pereira
Câmara Municipal de Magé	Leandro Hassem Dam Rodrigues Werner B. Saraiva da Fonseca
União de Negros e Negras pela Igualdade - UNEGRO	Ana Paula Barbosa Martins Gustavo Eugênio Vitorio da Silva Pereira
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Magé - STRM	Ana Beatriz Bernardes Nunes Ezaquiel Siqueira da Conceição
Ordem dos Advogados do Brasil OAB/Subseção Magé	Dr. Victor Paulo Figueiredo Lopes Dr. Rosenilton Matheus de Souza
Instituto Mirindiba de Ação Climática Popular	Livia de Paula Leite Dr. Anderson André da Costa Ribeiro
Instituto Educacional e Cultural Abílio Alves Filho - IECAAF	Paulo Henrique Barroso Alves Jorge Luiz de Araujo Pacheco
Associação de Moradores do Vilar Sto Aleixo - AMOVISA	Marcelo Sebastião Nascimento de C. Segundo Penha Carolina Espindola Mendes
Associação de Moradores de Guia de Pacobaiba - AMOGP	Juberto Cidade Junior Maria das Graças Barroso da Silva
Hunkpame Mahi Kwe Naiye – KWE NAIYE	Gislaine Guimarães Godinho Ionara de Oliveira Freitas

Convidados (Decreto n.º.3944/2026)

Águas do Rio	Marcelo Dibe Rodrigues
Enel	---
Associação de Moradores	---
34º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro	Cap. PM Genivaldo Macieira Macedo



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 1249, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA ENTRE SERVIDORES EFETIVOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e, **CONSIDERANDO** as disposições do Art. 57 da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 18371/2026, bem como as manifestações da Secretaria Municipal de Educação às fls. 13 e 15 do referido Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR A PERMUTA entre os Servidores **RICARDA DE CARVALHO JORGE GIL, MATRÍCULA T-3246**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I - ESPECIALISTA** neste Município e **RACHEL CORDEIRO DE CARVALHO, MATRÍCULA 3000339, ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, de origem da Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º O período da permuta regularizada por este Ato, será compreendido entre **13/08/2026 e 31/12/2026**, podendo ser interrompido, a qualquer tempo, por conveniência do serviço em ambos os Órgãos originários, por iniciativa dos interessados ou em casos de falecimento, aposentadoria ou pela concessão de quaisquer das licenças previstas no Art. 110 da Lei Municipal nº 1054/1991.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento das questões funcionais dos interessados, na forma do Art. 4º, §3º, do Decreto nº 3817/2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 08 de junho de 2026, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação.

MAGÉ, 07 DE AGOSTO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2021

PORTARIA Nº. 1250, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA ENTRE SERVIDORES EFETIVOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e, **CONSIDERANDO** as disposições do Art. 57 da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 18735/2026, bem como as manifestações da Secretaria Municipal de Educação às fls. 12 e 13 do referido Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR A PERMUTA entre os Servidores **NILZA RENATA FERREIRA LOPES, MATRÍCULA T-3727**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II** neste Município e **LUCIANA MATHIAS DA SILVA MELO, MATRÍCULA 10867, PROFESSOR II**, de origem da Prefeitura Municipal de São João de Meriti.

Art. 2º O período da permuta regularizada por este Ato, será compreendido entre **10/08/2026 e 31/12/2026**, podendo ser interrompido, a qualquer tempo, por conveniência do serviço em ambos os Órgãos originários, por iniciativa dos interessados ou em casos de falecimento, aposentadoria ou pela concessão de quaisquer das licenças previstas no Art. 110 da Lei Municipal nº 1054/1991.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento das questões funcionais dos interessados, na forma do Art. 4º, §3º, do Decreto nº 3817/2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 08 de junho de 2026, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação.

MAGÉ, 07 DE AGOSTO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2021

PORTARIA Nº. 1259, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o memorando n.º.220/2026 da Secretaria de Infraestrutura em resposta ao solicitado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CARLOS ALBERTO TOMÉ DA SILVA – Matrícula T-4298** para a função de **DEFENSOR DATIVO** do Servidor **JULIO CESAR DE SOUZA –**

matrícula T-1994 – Agente Municipal Nível Elementar III, nos autos do processo disciplinar n.º. 14.910/2026, conformidade com o art.238, §2º da Lei nº. 1054/991.

MAGÉ-RJ, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1260, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 460/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, para o biênio 2026/2028:

DOS GESTORES PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Alexsandro do Nascimento Damaceno

SUPLENTE: Crislaine dos Santos Machado Pignatara

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

TITULAR: Bruna de Lima Egito

SUPLENTE: Matheus Bonfim Dutra de Faria

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Kirce Correa Bermute

SUPLENTE: Rosemari Bernado de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR: Gerson de Castro Fernandes

SUPLENTE: Felipe Crispim Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TITULAR: Ana Cristina Barbosa

SUPLENTE: Gustavo Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TITULAR: Raquel Pereira Silva

SUPLENTE: Ludmila Costa da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR: Fabiana Neumann de Souza

SUPLENTE: Uallace Gomes da Silva

DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

MOVIMENTOS SOCIOCULTURAIS AFRO-BRASILEIRO

CENTRO DE CULTURA AFRO DE PIABETA – CCAP

TITULAR: Rosemar de Souza Soares

SUPLENTE: Geovana Karolina de Souza Soares

INSTITUIÇÕES EM DEFESA DOS DIREITOS RACIAIS

COMITÊ DA CIDADANIA BEM-AVENTURADO CONTRA A FOME E A MISÉRIA –

CCBA

TITULAR: Rosangela Souza Soares de Albergaria Madeiros

SUPLENTE: Rakely Vitoria Sales de Medeiros

INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO REGENERA – IPER

TITULAR: Gerlaine de Souza Costa

SUPLENTE: Solange Aparecida Alves Pereira

INSTITUIÇÕES REMANESCENTES DE QUILOMBOLA

ASSOCIAÇÃO DE COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ACQUILERJ

TITULAR: Ana Beatriz B. Nunes

SUPLENTE: Paulo Jose dos Reis

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – MAGE (OAB)

TITULAR: Kenia Maia

SUPLENTE: Derly Velasco

ISTITUIÇÕES DE RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA

HUNPAME MAHI KWE NAIYE (HMKN)

TITULAR: Ana Paula Barbosa Martins

SUPLENTE: Aline Nogueira da Silva

BELEZA NEGRA PURA RESISTÊNCIA (BNPR)

TITULAR: Maria Ceiliza Ribeiro – Beleza Negra Pura Resistencia (BNPR)

SUPLENTE: Jorge Luiz de Araujo Pacheco – Centro Espirita São Miguel (CESM)

DA MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Alexsandro do Nascimento Damaceno

VICE-PRESIDENTE: Rosemar de Souza Soares

1ª SECRETÁRIA DE MESA: Gerlaine de Souza Costa

2º SECRETÁRIO DE MESA: Gustavo Pereira

MAGÉ-RJ, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 1262, DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO AO JUÍZO DA 195ª ZONA ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e, **CONSIDERANDO** as disposições Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício 195ª Nº 013/2026, oriundo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – JUÍZO DA 195ª ZE/TERESÓPOLIS, bem como o a autorização proferida pela Chefe do Poder Executivo Municipal, partes integrantes do Processo Administrativo nº 21345/2026;

RESOLVE:

CEDER TEMPORÁRIAMENTE a Servidora **NEIDMAR DOS SANTOS SOARES**, MATRÍCULA T-4345, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL MÉDIO II**, ao **JUÍZO DA 195ª ZONA ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, entre os dias 10/08/2026 e 18/12/2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, 12 DE AGOSTO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 0001/2021

PORTARIA Nº 1263, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E CUIDADOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Memorando SPMC nº 445/2026, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cuidados,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Secretária **FERNANDA FIGUEIREDO HARB ALVES**, como gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher em substituição a Srª. **SANDRA RODRIGUES DA SILVA**.

MAGÉ-RJ, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1264, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMCI nº 178/2026, da Secretaria Municipal de Controle Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato nº 052/2026 – Pregão nº 018/2025 - Processo nº 8990/2025, da empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente ao Fornecimento de água mineral e garrafão de policarbonato, para atender a Secretaria Municipal de Controle Interno.

FISCAL DE CONTRATO – RODOLFO GARCIA MACHADO DE SOUSA - Mat. 362765

FISCAL ADMINISTRATIVO – VANIA LUCIA DE MELO - Mat. 364300

MAGÉ-RJ, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1265, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 101/SMPO/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato nº 040/2026 – Pregão nº 018/2025 - Processo nº 8990/2025, da empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente ao Fornecimento de água mineral e garrafão de policarbonato, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeito a 21 de janeiro de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – RODOLFO GARCIA MACHADO DE SOUSA - Mat. 362765

FISCAL ADMINISTRATIVO – VANIA LUCIA DE MELO - Mat. 364300

MAGÉ-RJ, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1266, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 121/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo para comporem a **COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Glauco de Lima Louzada – Matrícula T-5857

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ana Beatriz da Silva Cardozo – Matrícula 210102

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jairo Ricardo Pereira de Souza – Matrícula T-1425

MAGÉ-RJ, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1286, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TECNICO DO ODONTOMOVEL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1848/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Drª. **NILCEA MAGNANI FERNANDES FERREIRA – CRO-RJ 26306**, como Responsável Técnica da Unidade Móvel Odontológica – **ONDONTOMÓVEL**, em substituição a Drª. **CAMILA RODRIGUES SANTANA – CRO-RJ 37238**, da Secretaria Municipal de Saúde com efeito a 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1287, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TECNICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – MAUÁ.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1847/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Drª. **FRANÇOISE JACINTO DE OLIVEIRA – CRO-RJ 033124**, como Responsável Técnica do Centro de Especialidades Odontológicas – **CEO Mauá**, em substituição a Drª. **PRISCILLA FERREIRA DA SILVA MAESTRELLO – CRO-RJ 47236**, da Secretaria Municipal de Saúde com efeito a 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIAN.º 1288/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 2322/2016 e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os percentuais do Adicional Por Tempo de Serviço dos Servidores Efetivos - Anuênio.

RESOLVE:

APROVAR a Listagem anexa, parte integrante desta Portaria, contendo a atualização dos percentuais do **ANUÊNIO** dos Servidores Públicos do Município de Magé, em conformidade com a legislação vigente, a contar da data de admissão ou nomeação do servidor no mês de **JULHO/2026**.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CNPJ: 29.138.351/0001-45
CENTRO | MAGÉ | RJ

AUMENTO DO % DE ANUÊNIO - JULHO 2026

Filtros : Número do Mês : 07, Ativo (S/N) : S , Ano : 2026

Matrícula	Servidor	% Anuênio
3108	REGINA BASTOS	35%
3319	PAULO HENRIQUE DUARTE DE ABREU	35%
3954	MARIA DO CARMO PEREIRA NERY	35%
4713	PAULO SERGIO DA SILVA	35%
90038	ELIZABETH DE SOUZA FREIRE	35%
90144	GILMAR DE MOURA	30%
90278	ROBERTO PAES DE ALMEIDA	30%
90313	VERONICA SANTOS DA LUZ	30%
90449	CLAUDIA COELHO CARLOS	30%
91540	CRISTIANA HELENA DA SILVA DE ALMEIDA	30%
91715	DAYSE SOARES LEAL	29%
92429	JOCENIR CABRAL NOGUEIRA	29%
90324	CLARICE THOMAZ ORTMAN	28%
90477	CELI DOS SANTOS COUTO GONCALVES	27%
90546	RENATA DE ALMEIDA SOUZA	27%
92278	MARCELO SIQUEIRA DA SILVA	27%
92948	EDMILI DE ALMEIDA WOOLLEY	26%
91554	CHAYENE VIEGAS DE SOUZA	25%
91557	ANA PAULA DA SILVEIRA MARCATTI	25%
91587	ALAIR CONCEICAO	25%
92167	REGINALDO RODRIGUES FERREIRA	24%
92182	LUIZ CARLOS DA CONCEICAO DE SOUZA	24%
92195	LESLIALINE RAMOS DE SOUZA	24%
92228	CRISTINA MARIA AMARAL RAMOS DIAS	24%
92232	MARCIO ALEXANDRE EMERICH MELO	24%
92258	MARILZA GRIJO ANDRE	24%
92266	MARIA LUCIA TOMAZ	24%
92353	CARLOS AUGUSTO V.NUNES CORREA	23%
92494	REGINA DE AGUIAR VIDAL ROCHA	23%
92284	CARLOS HELENICIO CABRAL NOGUEIRA	22%
92415	FABIO NEVES BATISTA	22%
92525	CARLOS JOSE BENUTTI	21%

PORTARIA N.º 1288/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CNPJ: 29.138.351/0001-45
CENTRO | MAGÉ | RJ

AUMENTO DO % DE ANUÊNIO - JULHO 2026

Filtros : Número do Mês : 07, Ativo (S/N) : S , Ano : 2026

Matrícula	Servidor	% Anuênio
90902	VALERIA NERY MUNIZ FERREIRA	20%
92030	LILIANE OFREDI GONCALVES DIAS	19%
92346	TAJIANE DE CASTRO REIS	19%
92465	PAULO RENATO CORREA SOUZA	17%
93707	MARIA ANTONIA FURRIEL DA SILVA	17%
92686	CARLO JORGE DE OLIVEIRA DA COSTA	14%
92905	DEBORA GUEDES DOS ANJOS	14%
94393	MARLENE AMARAL DO CARMO SOUSA	13%
92536	ADRIANA MEIRELLES FERREIRA	12%
92789	NOELI DAUDT DA SILVA	12%
94723	ANDERSON ALVES MOURA	12%
95020	PAULO CESAR MOREIRA DA SILVA	12%
92787	ROSEMARI BERNARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	09%
95595	FLAVIA MARIA DE FARIA PEREIRA	09%
93408	ADALMIR CARDOSO RIBEIRO FILHO	08%
95902	ALTAIR SANTIAGO DE SOUZA	08%
92656	NICOLLAS DE OLIVEIRA SA	06%
95935	EDINALVA RIBEIRO DA CRUZ PINHEIRO	06%
96071	DEBORA FREITAS RAMOS	04%
96489	DIOGO CASTRO LIMA	04%
96514	ALESSANDRA MATEUS DE SOUZA MATTOS DE ANDRADE	04%
96547	ELAINE CRISTINA MARTINS CURVELO DA SILVA	04%
96570	JULIANA CORDEIRO GOMES	04%
96611	THAIS FERNANDES DE LIMA	04%
96616	MARIA APARECIDA BASTOS MARINS	04%
96621	DEUZIMAR INOCENCIO AGUIAR	04%

Total de Registros : 58

**NÃO JOGUE
LIXO NA RUA**



**MANTENHA
A NOSSA
CIDADE LIMPA**

PORTARIAN.º 1289/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis n.ºs. 1642/2004 e 1643/2004 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Magé;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do Pessoal Ativo, referente ao enquadramento horizontal previsto nos dispositivos retromencionados.

RESOLVE:

APROVAR a Listagem anexa, parte integrante desta Portaria, contendo a **PROMOÇÃO HORIZONTAL/ENQUADRAMENTO** dos Servidores Públicos do Município de Magé, em conformidade com a legislação vigente, a contar da data de admissão ou nomeação do servidor no mês de **JULHO/2026**.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIA N.º 1289/2026.
PROMOÇÃO HORIZONTAL / ENQUADRAMENTO - JULHO 2026

MATRIC.	NOME	CARGO	NIV. ATUAL	CLAS. ATUAL
92656	NICOLLAS DE OLIVEIRA SA	254 - GUARDA AMBIENTAL	TABGM-I	C
96667	FRANCISLENE DE CARVALHO DIAS OLIVEIRA	570 - PROFESSOR I PORTUGUES	TABMAGED2	B
96664	CARLA DE OLIVEIRA	572 - PROFESSOR I HISTORIA	TABMAGED2	B
96669	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	572 - PROFESSOR I HISTORIA	TABMAGED2	B
94723	ANDERSON ALVES MOURA	574 - PROFESSOR I CIENCIAS	TABMAGED2	E
95020	PAULO CESAR MOREIRA DA SILVA	578 - PROFESSOR I INGLES	TABMAGED2	E
95595	FLAVIA MARIA DE FARIA PEREIRA	578 - PROFESSOR I INGLES	TABMAGED2	D
90477	CELI DOS SANTOS COUTO GONCALVES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	J
91540	CRISTIANA HELENA DA SILVA DE ALMEIDA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	J
92228	CRISTINA MARIA AMARAL RAMOS DIAS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
92232	MARCIO ALEXANDRE EMERICH MELO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
93707	MARIA ANTONIA FURRIEL DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	F
96044	AUGUSTA THADEU FERREIRA VELASCO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	A
96670	CINTIA DE OLIVEIRA LIMA MEDEIROS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96671	CRISTIANE SANTOS DE ASSIS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96672	ELICA LOURENCO CANDIDO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96673	FABIANA LEMOS DE JESUS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96674	GRAZIELI LAURINDO DOMICIANO MACEDO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96675	JOANADARK VIEIRA DE SOUZA RITES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96676	JONILCE DE MATTOS GOMES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96677	LUANA DE AMORIM SANTOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96678	MARCELLI MARA PEREIRA VASCONCELLOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96679	MARCILENE GONCALVES ESMael	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96680	MARIA DAS GRACAS RANGEL GULAO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96681	MICHELLE CAMARGO PORTELA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96682	RENATA LUCIANO DOS SANTOS COSTA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96683	TATIANE FERREIRA GOMES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96684	THAMIRES COELHO DOS SANTOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96685	THISAN KYRIAN GEORGINA SISNANDO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96686	VANESSA CRISTINA BARCELLOS DOS SANTOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
92258	MARILZA GRIJO ANDRE	91041 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
92266	MARIA LUCIA TOMAZ	91041 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
92536	ADRIANA MEIRELLES FERREIRA	91041 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	E
96654	ADRIANA SILVA PAULA ADRIANO	91041 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	B
96656	PATRICIA MACEDO CORREA PARAGUAYO	91041 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	B
96657	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	91041 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	B
96662	GLEICE PINTO CAETANO PINTO	91041 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	B
95935	EDINALVA RIBEIRO DA CRUZ PINHEIRO	91042 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	C
92167	REGINALDO RODRIGUES FERREIRA	91043 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	I
92525	CARLOS JOSE BENUCCI	91043 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	H
94406	CRISTIANE APARECIDA FRAGA PEREIRA QUINTANILHA	91043 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	F
92182	LUIZ CARLOS DA CONCEICAO DE SOUZA	91044 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL MEDIO I	TABNM001 - MEDIO	I
92787	ROSEMARI BERNARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	91044 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL MEDIO I	TABNM001 - MEDIO	D
96658	ELIANE DE ALCANTARA CLEMENTE DE SOUZA	91044 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL MEDIO I	TABNM001 - MEDIO	B
96659	EUNICE BORGES TEIXEIRA	91044 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL MEDIO I	TABNM001 - MEDIO	B
96660	KELI REGINA FILOMENO AFONSO	91044 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL MEDIO I	TABNM001 - MEDIO	B
96661	SUZANE AMARAL MUNIZ	91044 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL MEDIO I	TABNM001 - MEDIO	B
90543	MARCELE ELEUTERIO RANGEL RAMOS	91045 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL MEDIO II	TABNM002 - MEDIO	C
92789	NOELI DAUDT DA SILVA	91045 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL MEDIO II	TABNM002 - MEDIO	E
90546	RENATA DE ALMEIDA SOUZA	91046 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL MEDIO III	TABNM003 - MEDIO	J
92195	LESLIALINE RAMOS DE SOUZA	91046 - AGENTE MUNICIPAL – NIVEL MEDIO III	TABNM003 - MEDIO	J

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1291, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 122/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos protocolado nesta Municipalidade sob o nº 22392/2026,

CONSIDERANDO a Portaria nº 260/2026 que Criou a **COMISSÃO INTERSECTORIAL DE PROGRAMAS HABITACIONAIS – CIPHab**, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **CINTIA RAPOSO DO CONTO** como membro da Comissão Intersectorial de Programas Habitacionais – CIPHab, representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, em substituição a servidora **DANIELLE FERREIRA DE ALMEIDA**.

MAGÉ-RJ, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1292, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 141/SEMTRAN/2026, da Secretaria Municipal de Transportes,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0461/2024,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO – Matrícula 363422** como Fiscal Administrativo do **Contrato nº 025/2024 – Pregão Presencial nº 051/2023 – Processo nº 33104/2022**, da Empresa **ATHENA SINALIZAÇÕES E TRÁFEGO URBANO LTDA**, em substituição ao servidor **LUCIO FERREIRA DE AMORIM – Matrícula 363427**, da Secretaria Municipal de Transportes com efeito a 06 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

SMASDH**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF****RESOLUÇÃO Nº 04/2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2212/2013, e, com base em sua Ata nº **005/2026**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDEF, realizada no dia **20 DE JULHO DE DOIS MILE VINTE E SEIS**, este colegiado, resolve aprovar.

RESOLVE:

Art. 1º: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (PLOA 2027): Fica aprovada a proposta de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027.

Art.2º: MÊS DA LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SETEMBRO): Aprovar a descentralização das ações nos dias 10, 17, 22 e 29 de setembro para os distritos, Mauá, Suruí e Santo Aleixo, com foco em palestras informativas utilizando profissionais da rede municipal e conselheiros como palestrantes. Fica definida a data de **29 de setembro** para a ação na **Associação Pestalozzi de Magé**.

Art.3º: REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Diante da ausência sistemática de representantes da Secretaria Municipal de Educação, fica deliberada a emissão de ofício com **caráter de urgência** solicitando a substituição dos conselheiros e o agendamento de uma reunião presencial entre a Comissão Permanente de Políticas Públicas do COMDEF e o Secretário de Educação, Sr. Bruno Lourenço.

Art. 4º: IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIROS: Aprovar a confecção de **25 crachás de identificação com cordão personalizado**, frutos de doação externa articulada pela conselheira Ana Cristina. Os conselheiros devem encaminhar fotos adequadas no prazo de **15 dias** para viabilizar a entrega antes do início das ações de setembro.

Art. 5º: FORMATO E HORÁRIO DAS REUNIÕES: Confirmar o formato **híbrido** (presencial e online) para as reuniões subsequentes, conforme já estabelecido pela Resolução 03/2026. O horário de início das sessões ordinárias fica flexibilizado para as **09h30**, visando acomodar dificuldades de deslocamento e trânsito relatadas pelos membros.

Art. 6º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 20 de julho de 2026.

Erlon Lopes

Vice-presidente do COMDEF

Rua Manuel Monteiro Rosa, 26 – Flexeiras – Magé/RJ
E-mail: comdefmage@gmail.com | Tel.: (21) 2633-0510

SMA**HOMOLOGAÇÃO**

“Processo nº 21141/2026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 0027.0001.03.2026 em nome de **Valeria Ferreira Marins** Mat. **T:2784**. A pedido do requerente foi aproveitado o tempo de **3.990** dias, correspondente a **10 anos 11 meses e 10 dias para Aproveitamento na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Macacu**.

Magé, 13 de agosto de 2026.

Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

HOMOLOGAÇÃO

“Processo nº 3578/2026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 0028.0001.03.2026 em nome de **Cesar Fonseca da Silva** Mat. **4232**. A pedido do requerente foi aproveitado o tempo de **8.306** dias, correspondente a **22 anos 09 meses e 06 dias para Aproveitamento no Instituto Nacional do Seguro Social**.”

Magé, 13 de agosto de 2026.

Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895



**Inscrições: 03.ago
a 24.ago**

pelo email esportes@mage.rj.gov.br
ou na **Secretaria de Esportes de Magé**
Ginásio Nelson Ferreira Lima -
Pau Grande


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMASDH

RESOLUÇÃO 005/2026

Dispõe sobre a aprovação da do Plano de Ação do COMDDEPI para subsidiar a Proposta Orçamentária Anual de 2027, estabelece o cronograma do processo eleitoral do biênio 2026- 2028, a situação cadastral de instituições de longa permanência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS, DEFESA E PROTEÇÃO DO IDOSO DE MAGÉ – COMDDEPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.117/2011, o artigo 17 do seu Regimento Interno e em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), bem como com as deliberações aprovadas na Reunião Ordinária realizada em **06 de julho de 2026**, registrada na Ata nº 006/2026.

CONSIDERANDO a competência do COMDDEPI para formular, deliberar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Magé;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento das prioridades do Conselho para subsidiar a elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2027, em consonância com o Plano de Ação do COMDDEPI;

CONSIDERANDO os relatórios de fiscalização elaborados pela Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação, decorrentes das visitas técnicas realizadas às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) situadas no Município de Magé;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos critérios legais e técnicos para o registro e certificação das ILPIs, garantindo a proteção integral da pessoa idosa e a qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais conselheiros e a necessidade de organização do processo eleitoral para composição do Conselho no biênio 2026-2028;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o encaminhamento do **Plano de Ação do COMDDEPI para o período de 2026 a 2028**, que servirá de referência para a formulação das demandas prioritárias à elaboração da **Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2027**, visando assegurar os recursos necessários ao funcionamento do Conselho e à execução de suas ações institucionais.

Art. 2º Manter a suspensão do registro provisório da Instituição de Longa Permanência para Idosos **Cantinho Raio do Sol**, permanecendo suspensa a emissão de certificação até nova deliberação deste Conselho.

§ 1º A instituição somente poderá obter nova certificação após a realização de nova visita técnica pela Comissão Permanente de Registro e Documentação, que deverá verificar o cumprimento das recomendações anteriormente expedidas.

§ 2º As novas inspeções observarão, obrigatoriamente, a ordem cronológica das solicitações e dos processos em tramitação, tratamento isonômico às instituições fiscalizadas.

Art. 3º Aprovar o relatório de fiscalização referente à Instituição de Longa Permanência para Idosos **Vovó JuJu**, acolhendo o parecer técnico **desfavorável à concessão da certificação inicial de funcionamento**, em razão de irregularidades constatadas pela Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação.

§ 1º Fica determinada a de **Recomendação Administrativa**, concedendo à instituição prazo de **120 (cento e vinte) dias** para promover a adequação das inconformidades identificadas no relatório técnico.

§ 2º O COMDDEPI expedirá ofício à Vigilância Sanitária Municipal, solicitando a realização, em caráter de urgência, de inspeção técnica na referida instituição, para adoção das providências cabíveis no âmbito de sua competência.

Art. 4º Aprovar o cronograma das atividades relativas ao processo eleitoral do COMDDEPI e às ações de capacitação, conforme segue:

I – Assembleia de Eleição dos Conselheiros: **31 de agosto de 2026**;

II – Sessão Solene de Posse e Primeira Reunião Ordinária do Biênio 2026-2028: **05 de outubro de 2026**;

III – Capacitação das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), em parceria com o Ministério Público: **26 de outubro de 2026**.

Art. 5º Instituir Comissão Especial responsável pela revisão e atualização da Lei Municipal nº 1.117/2011 e do Regimento Interno do COMDDEPI

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, 06 de julho de 2026.

Fabia Domingues
 Presidente COMDDEPI.

Maria Candida Pimentel
 Vice-presidente do COMDDEPI





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH



RESOLUÇÃO 07/2026

O Conselho unicipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme o dispositivo da Lei Municipal nº 2236 de 22 de outubro de 2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº 008/2026, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em **14 de julho de 2026** e:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145 de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a confecção e utilização de crachás de identificação para os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a finalidade de identificar seus membros durante o exercício de suas atribuições, em reuniões, visitas técnicas, fiscalizações, eventos e demais atividades institucionais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 22 de julho de 2026.

Carla Alexandra dos Santos Penudo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Manuel Monteiro Rosa, 26 – Flexeiras – Magé/RJ | CEP 25.900-291
E-mail: cmas@mage.rj.gov.br | Tel.: (21) 2317-0206

SMG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PORTARIA Nº 006/SEGOV, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Disciplina a responsabilidade pelo exercício da função administrativa de conformidade nos processos de contratação centralizada, compartilhada ou de abrangência global e nos procedimentos de registro de preços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 15, inciso III, e 23 do Decreto Municipal nº 3.952, de 28 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO que os incisos XLVII e XLVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, distinguem o órgão ou entidade gerenciadora, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata dele decorrente, dos órgãos ou entidades participantes, conceitos aplicáveis, por extensão, a este ato normativo;

CONSIDERANDO que os arts. 6º a 12 do Decreto Municipal nº 3.952, de 2026, instituíram, no âmbito de cada Secretaria Municipal, a função administrativa de conformidade, destinada à verificação prévia da regularidade formal dos processos administrativos de contratação e de pagamento;

CONSIDERANDO que os arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 3.952, de 2026, atribuíram à Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC a coordenação da função administrativa de conformidade na fase de contratação pública, sem substituição das atribuições próprias das Secretarias demandantes, dos gestores, dos fiscais e dos demais agentes responsáveis pela instrução processual;

CONSIDERANDO que o art. 123 do Decreto Municipal nº 3.635, de 12 de maio de 2023, disciplina a comunicação da intenção de registro de preços e a participação das Secretarias interessadas, impondo-se delimitar, com clareza, a responsabilidade pela conformidade dos atos comuns e dos atos individualizados que integram a contratação compartilhada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar unidade de controle, segregação de funções, rastreabilidade, racionalização administrativa e vedação à duplicidade meramente formal de análises, sem formação de lacunas de responsabilidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Portaria disciplina a alocação da responsabilidade pelo exercício da função administrativa de conformidade nos processos de contratação:

I – realizados mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP;

II – centralizados, compartilhados ou destinados ao atendimento de dois ou mais órgãos municipais;

III – de abrangência global, corporativa ou transversal, ainda que formalizados por órgão único; e

IV – que resultem em ata, contrato ou instrumento equivalente destinado ao uso, à execução ou ao custeio por mais de um órgão municipal.

§ 1º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – **órgão gerenciador**, no âmbito do SRP, o órgão municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata dele decorrente;

II – **órgão centralizador**, nas demais contratações, o órgão municipal responsável por instaurar, planejar, coordenar, consolidar ou conduzir a fase preparatória de contratação destinada ao atendimento de dois ou mais órgãos;

III – **órgão participante ou beneficiário**, o órgão que integre a contratação compartilhada, informe demanda, componha os quantitativos, utilize a ata ou receba, execute, fiscalize ou custeie parcela do objeto;

IV – **órgão responsável pela contratação centralizada**, expressão que compreende, conforme o caso, o órgão gerenciador ou o órgão centralizador; e

V – **atos e documentos comuns**, aqueles produzidos, consolidados ou mantidos pelo órgão responsável pela contratação centralizada e destinados a estruturar de modo uniforme o procedimento, a ata ou o contrato para o conjunto dos órgãos atendidos.

§ 2º A identificação do órgão responsável decorrerá das atribuições efetivamente exercidas no processo, independentemente da denominação empregada no documento de formalização da demanda, no estudo técnico preliminar, no termo de referência, no edital, na ata, no contrato ou em outro instrumento.




ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMG


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

PORTARIA Nº 006/SEGOV, DE 5 DE AGOSTO DE 2026
CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR OU CENTRALIZADOR

Art. 2º Nos processos abrangidos por esta Portaria, compete ao agente de conformidade formalmente designado no âmbito do órgão responsável pela contratação centralizada realizar a verificação prévia da regularidade formal dos atos e documentos comuns, consolidados ou produzidos sob a responsabilidade desse órgão.

§ 1º A responsabilidade prevista no *caput* subsiste ainda que o órgão gerenciador ou centralizador:

I – não seja o destinatário final do objeto;

II – não possua quantitativo próprio na contratação;

III – não seja o responsável pela dotação orçamentária, pelo empenho, pela liquidação ou pelo pagamento das parcelas executadas pelos órgãos participantes;

IV – não figure como signatário de todos os contratos ou instrumentos de execução decorrentes da ata; ou

V – conte com a participação de órgãos que disponham de agentes de conformidade próprios.

§ 2º A atuação dos agentes de conformidade dos órgãos participantes ou beneficiários não substitui, supre ou afasta a manifestação do agente de conformidade do órgão responsável pela contratação centralizada quanto ao núcleo comum do procedimento.

§ 3º É vedado ao órgão responsável pela contratação centralizada recusar o exercício da função administrativa de conformidade sob o fundamento de que a contratação é global, compartilhada, corporativa ou destinada preponderantemente a outros órgãos.

§ 4º Evitar-se-á, tanto quanto possível, a fragmentação do exercício da função de conformidade, que será efetuada a partir dos atos reunidos em processo administrativo que registre elementos indispensáveis ao fto, inclusive com atestos de recebimento de produtos ou serviços.

§ 5º Aos agentes de conformidade designados no órgão centralizador compete dirigir a instrução do processo, quando pendente, antes de sua análise, valendo-se dos meios necessários para lograr as informações pertinentes.

Art. 3º A análise de conformidade a cargo do órgão responsável pela contratação centralizada compreenderá, no mínimo, quanto à existência, integridade formal, autoria competente, encadeamento, rastreabilidade e coerência documental:

I – o ato de instauração e os documentos de autorização referentes à contratação centralizada;

II – o documento consolidado de formalização da demanda;

III – o estudo técnico preliminar, o mapa de riscos, o termo de referência, o projeto básico e os demais documentos de planejamento elaborados ou consolidados de forma comum;

IV – a consolidação dos quantitativos, das estimativas de consumo, dos cronogramas, dos locais de entrega e das condições gerais de execução informados pelos órgãos participantes;

V – a pesquisa de preços, a estimativa consolidada do valor da contratação e as respectivas memórias de cálculo, quando produzidas ou consolidadas pelo órgão responsável;

VI – a justificativa para adoção do SRP ou para realização da contratação centralizada, compartilhada ou global;

VII – os atos de divulgação, recebimento e consolidação da intenção de registro de preços, quando cabíveis;

VIII – a presença das manifestações de conformidade emitidas pelos órgãos participantes acerca dos elementos de sua responsabilidade;

IX – os documentos comuns relativos à formalização, ao gerenciamento, à prorrogação, à alteração, à revisão, ao cancelamento ou à extinção da ata de registro de preços ou do contrato global, quando submetidos à análise de conformidade; e

X – o checklist e os demais instrumentos de controle exigidos pelo Decreto Municipal nº 3.952, de 2026, e pelas orientações expedidas pela Secretaria de Governo e pela Superintendência de Licitações e Contratos.

§ 1º A conferência prevista neste artigo não transfere ao agente de conformidade a autoria dos documentos examinados nem a responsabilidade pelo conteúdo técnico, pela estimativa material da demanda, pelo mérito administrativo ou pela análise jurídica.

§ 2º O agente de conformidade do órgão responsável deverá apontar, de forma fundamentada e individualizada, as pendências verificadas, identificar o agente ou órgão responsável pelo saneamento e registrar nos autos a conclusão da análise.

CAPÍTULO III
DO FLUXO DE CONFORMIDADE E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 4º O fluxo de conformidade das contratações abrangidas por esta Portaria observará, sucessivamente:

I – a elaboração ou análise, por cada órgão participante, dos documentos e informações individualizados de sua responsabilidade;

II – o encaminhamento ao órgão gerenciador ou centralizador das informações e documentos da competência do órgão participante ou beneficiário, acompanhada dos subsídios que lhe deram suporte;

III – a consolidação das demandas e a elaboração dos documentos comuns pelo órgão responsável pela contratação centralizada; e

IV – a análise conclusiva, pelo agente de conformidade do órgão responsável, acerca da integridade do procedimento e da presença das manifestações individuais exigíveis.

§ 1º A análise conclusiva prevista no inciso IV constitui condição indispensável ao encaminhamento do processo à Superintendência de Licitações e Contratos e não poderá ser substituída pela mera reunião das manifestações emitidas pelos órgãos participantes.

§ 2º A análise do órgão responsável não deverá reproduzir a conferência já realizada pelos agentes dos órgãos participantes sobre atos exclusivamente individualizados;

§ 3º Verificada pendência em documento individualizado, o órgão responsável devolverá o elemento ao respectivo participante para saneamento, sem assumir a elaboração, aprovação ou correção do ato que não esteja compreendido em sua competência.

Art. 5º A designação geral de agente de conformidade já vigente no âmbito do órgão gerenciador ou centralizador abrange, de pleno direito, os processos disciplinados por esta Portaria, dispensada nova designação específica, desde que observada a segregação de funções.

§ 1º Caso o agente de conformidade tenha participado diretamente da elaboração de ato ou documento submetido à sua análise, a autoridade competente deverá designar outro servidor para a análise do processo ou do conjunto de documentos alcançado pelo impedimento, nos termos do § 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 3.952, de 2026.

§ 2º O órgão responsável pela contratação centralizada que não possua agente de conformidade regularmente designado deverá providenciar a designação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta Portaria, e comunicar o ato à Secretaria Municipal de Governo.

§ 3º A falta de estrutura administrativa específica, a insuficiência de pessoal ou a alegação de dúvida quanto à distribuição interna de tarefas não afastam a responsabilidade do titular do órgão de assegurar o exercício da função de conformidade, sem prejuízo da comunicação fundamentada à Superintendência de Licitações e Contratos para orientação técnica.

CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO DA SULIC E DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO

Art. 6º A Superintendência de Licitações e Contratos, no exercício da coordenação prevista nos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 3.952, de 2026, verificará, antes de dar prosseguimento à fase de sua competência, a presença da manifestação conclusiva do agente de conformidade do órgão responsável pela contratação centralizada.

§ 1º Ausente qualquer das manifestações exigíveis, o processo será devolvido para regularização, com indicação objetiva da pendência e do responsável por seu saneamento, observado o parágrafo único do art. 9º e o art. 12 do Decreto Municipal nº 3.952, de 2026.

§ 2º A conferência formal realizada pela Superintendência de Licitações e Contratos e a atuação do agente ou da comissão de contratação não substituem a manifestação do agente de conformidade do órgão gerenciador ou centralizador.

§ 3º A Superintendência de Licitações e Contratos não exigirá repetição de análise sobre documento já regularmente submetido à conformidade no âmbito competente, salvo quando houver alteração superveniente, inconsistência, insuficiência da manifestação ou necessidade de saneamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Os processos em curso na data de publicação desta Portaria deverão ser adequados ao fluxo nela previsto antes do próximo ato decisório ou do encaminhamento à Superintendência de Licitações e Contratos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Magé, 5 de agosto de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço

Secretário Municipal de Governo

Matrícula: 361.007



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.733.497/0001-69, no valor de **R\$ 839.763,28** (oitocentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), referente a Despesa de Exercício Anterior, relativa à prestação serviços de execução completa de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Magé/RJ, compreendendo as intervenções de manutenção preventiva e corretiva de luminárias, redes, postes, reatores, relés fotoelétricos e demais componentes do sistema, previstas no Anexo I do Edital, efetivamente executados nos meses de competência correspondente aos períodos de 06/09/2024 a 05/10/2024, 12ª medição, no valor bruto de R\$ 417.571,83 e de 06/08/2024 a 05/09/2024, 11ª medição, no valor bruto de R\$ 422.191,45 (conforme o processo administrativo apenso nº 16.054/2026), totalizando o montante de R\$ 839.763,28, conforme medições atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, objeto do Contrato n.º 061 /2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Magé/RJ e a referida empresa, decorrente do Pregão Presencial n.º 007/2021 (Processo Administrativo n.º 8662/2021).

O valor reconhecido corresponde à somatória das medições dos serviços efetivamente executados, apuradas com base nos preços unitários originalmente pactuados, conforme Planilha de Preços integrante da proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 007/2021.

Magé/RJ, 16 de julho de 2026.


**RICARDO GUERRA
DE FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de
Infraestrutura
Matrícula nº 364426

ALLAN
CARVALHO
DOS
SANTOS
**ALLAN CARVALHO
DOS SANTOS**

Perfil X Construtora
S.A.
CNPJ:
08.733.497/0001-69

KASSIA DE
SOUSA RAMOS
MACHADO:133
92393703

**KASSIA DE SOUSA
RAMOS MACHADO**

Perfil X Construtora
S.A.
CNPJ:
08.733.497/0001-69

Rua Paulo Teixeira dos Santos, n.º 75, Centro Magé — RJ
CEP 25.900-082 infraestrutura@mage.rj.gov.br

FCTM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ

FUNDAÇÃO DE
CULTURA E TURISMO
DE MAGÉ



PORTARIA N.º 021/2026

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 20, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2817/2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3605/2023;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0073/2023, publicada no Boletim Informativo Oficial Extra de 26 de janeiro de 2023.

R E S O L V E

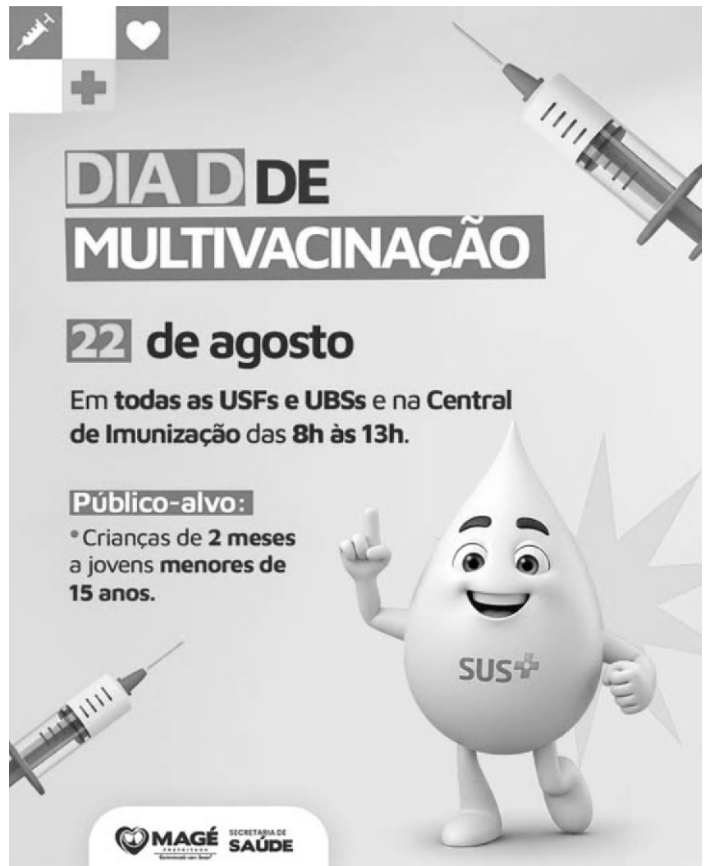
EXONERAR, o Sr. **ROZIMAR DOMINGOS ALVES**, matrícula 028, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, índice CC-7, da Fundação de Cultura e Turismo de Magé, com efeitos a partir do 07 de agosto de 2026.

Magé, 11 de agosto de 2026

Atenciosamente

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Presidente
Decreto nº 3605/2023
Matrícula: 361.007

CNPJ: 29.768.371/0001-08 | fundacaocultural@mage.rj.gov.br
Avenida São José de Anchieta, n.º 202, Magé/RJ – CEP 25.900-106



**DIA D DE
MULTIVACINAÇÃO**

22 de agosto

Em todas as USFs e UBSs e na Central
de Imunização das 8h às 13h.

Público-alvo:
• Crianças de 2 meses
a jovens menores de
15 anos.

SUS+

MAGÉ SECRETARIA DE SAÚDE

Zeramos a fila de exames
de mamografia em Magé!



**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MAGÉ****ATA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MAGÉ**

Tema: "Caminhos de Magé: História, Paisagens e Vivências"

Ao oitavo dia do mês de agosto de 2026, realizou-se a II Conferência Municipal de Turismo de Magé, com o tema "Caminhos de Magé: História, Paisagens e Vivências", reunindo representantes do Poder Público, iniciativa privada, instituições, Conselho Municipal de Turismo, sociedade civil organizada e demais participantes, com o objetivo de promover o debate e o planejamento das políticas públicas de turismo do Município de Magé. Às 09h00, a cerimonialista realizou o anúncio do coffee break de recepção dos participantes. Às 09h30, foi realizada a abertura oficial da Conferência, com a apresentação do tema central do evento, destacando-se a importância da Conferência como instrumento de consolidação do trabalho conjunto entre o Poder Público, a iniciativa privada, as instituições e a sociedade civil organizada, visando ao fortalecimento do turismo como vetor de desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental sustentável. **Foram apresentados como principais objetivos da Conferência: a apresentação do Plano Municipal de Turismo; o fortalecimento da governança turística; a valorização da identidade e dos territórios municipais; e a construção de um planejamento estratégico de longo prazo para o desenvolvimento do turismo em Magé.** Na oportunidade, foram registrados agradecimentos pela apresentação musical realizada durante o evento. Para composição do Dispositivo de Honra, foram convidados: Bruno Lourenço, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Educação e Governo e Presidente da II Conferência Municipal de Turismo; Dra. Josilda Moura, Subsecretária de Turismo; e Horst Erhard, representante do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR. Também foram registrados como presentes Douglas Martins, Subsecretário Municipal de Cultura, e Luiz Otávio Rosário, Subsecretário Municipal de Eventos. Na sequência, foi executado o Hino Nacional Brasileiro, seguido do Hino do Município de Magé. Dando prosseguimento à solenidade, foi concedida a palavra à Subsecretária Municipal de Turismo, Dra. Josilda Moura, que ressaltou a entrega do Plano Municipal de Turismo como um marco histórico para o município e um importante legado para Magé. Destacou que, após a superação das etapas necessárias à elaboração do documento, o Município passa a contar com diretrizes para a gestão do turismo de maneira mais integrada, organizada e estruturada, desejando êxito aos trabalhos da Conferência e ressaltando a importância da participação da sociedade e da composição do novo Conselho Municipal de Turismo. Em sua manifestação, destacou: "Eu acho que esse é o grande marco do turismo em Magé nesses tempos [...] um momento em que a gente já pôde dar um novo passo em direção a trabalhar o turismo de uma forma mais ordenada, organizada e com direção." Em seguida, fez uso da palavra o representante do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Sr. Horst Erhard, que destacou a atuação do Conselho nos dois anos anteriores, especialmente no processo de integração das demandas apresentadas pela sociedade civil ao planejamento das políticas públicas municipais de turismo. Informou, ainda, que os resultados das conferências realizadas nos distritos e as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Turismo serão incorporados ao Plano Diretor do Município, constituindo referência para a formulação de políticas públicas para a próxima década. Registrou-se, em sua manifestação: "[...] o resultado disso aí, das conferências em todos os distritos e no nosso plano de desenvolvimento do turismo municipal, vai entrar também no plano diretor do município, sendo a espinha dorsal de políticas públicas para serem aplicadas nos próximos 10 anos." Na sequência, pronunciou-se o Secretário Municipal e Presidente da 2ª Conferência Municipal de Turismo, Sr. Bruno Lourenço, que agradeceu a presença de todos e ressaltou o caráter democrático e participativo da construção do Plano Municipal de Turismo, destacando as escutas realizadas nas diferentes regiões e distritos do município, bem como o suporte técnico oferecido pelo Sebrae. Informou que o projeto de lei correspondente ao Plano Municipal de Turismo havia sido protocolado previamente junto à Câmara Municipal, com a finalidade de formalizar o documento como instrumento de planejamento e estabelecer diretrizes para os

**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MAGÉ****ATA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MAGÉ**

Tema: "Caminhos de Magé: História, Paisagens e Vivências"

próximos dez anos. Ao abordar a importância do planejamento, afirmou: "Quando a gente fica perdido fazendo uma ação aqui, outra ali, a gente vive de apagar incêndio... Agora, quando a gente tem um documento construído de forma participativa, com uma visão estratégica orientando o passo a passo, a gente tem mais facilidade de alcançar o resultado." O Presidente também ressaltou a necessidade de acompanhamento e participação permanente da sociedade civil na consolidação das políticas públicas de turismo, registrando: "Essa semana a gente protocolou na Câmara o projeto de lei para que ele seja votado e vire um documento com diretrizes para os próximos 10 anos. Agora a sociedade civil tem que estar atenta, exigente e participativa." Na oportunidade, o Sr. Bruno Lourenço comunicou seu desligamento, ao final do mês vigente, das pastas de Cultura, Turismo e Eventos, em razão do acúmulo de atribuições decorrente da condução das Secretarias de Governo e Educação. Ressaltou, entretanto, que deixaria as referidas áreas estruturadas e com os principais instrumentos de planejamento elaborados, afirmando: "No final deste mês, estou me despedindo da Cultura, do Turismo e de Eventos para seguir os desafios à frente da Secretaria de Governo e da Secretaria de Educação [...] A base e as colunas estão entregues, o mais importante da obra está ficando entregue, que são os documentos e o planejamento estratégico." Por fim, destacou como um dos principais avanços alcançados o crescente envolvimento da população com as pautas do turismo e da cultura, compreendidas como importantes dimensões do desenvolvimento e dos direitos sociais. Foi desfeita a mesa de honra. Em seguida, o Presidente da Conferência, Sr. Bruno Lourenço, juntamente com a Secretária da Comissão Organizadora, Sra. Daiane Teixeira, procedeu à **leitura integral do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Turismo de Magé**. Após a leitura, o Regimento Interno foi submetido à apreciação do plenário. Não havendo manifestações contrárias, o documento foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi realizada a apresentação técnica do Plano Municipal de Turismo - Caminhos de Magé, elaborado por meio da parceria entre a Prefeitura Municipal de Magé e o Sebrae. Compuseram a mesa técnica os representantes do Sebrae Tatiana Vicente, Jarbas Modesto e Ana Paula Cunha de Oliveira. Inicialmente, a Sra. Tatiana realizou uma introdução expositiva, com duração aproximada de dez minutos, apresentando os fundamentos e objetivos gerais do Plano. Posteriormente, os consultores Jarbas Modesto e Ana Paula Cunha de Oliveira deram continuidade à apresentação, detalhando as diretrizes, estratégias, projetos e propostas constantes do documento. Durante a apresentação, foi destacado que o **Plano Municipal de Turismo, denominado "Caminhos de Magé"**, resulta de um processo de construção conjunta entre o Poder Público Municipal, o Sebrae, o Conselho Municipal de Turismo, representantes do setor turístico e a sociedade civil. O documento foi apresentado tendo como referência a visão estratégica Magé 2030, bem como o alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, estabelecendo diretrizes voltadas à estruturação e ao desenvolvimento sustentável da atividade turística no município. Foram apresentados os seguintes eixos estratégicos: I - Governança e Gestão Participativa: fortalecimento do Conselho Municipal de Turismo e ampliação da integração entre Poder Público, trade turístico e comunidade local; II - Desenvolvimento de Produtos e Roteiros: estruturação de experiências turísticas considerando as vocações dos seis distritos, com valorização da Baixada Verde, do patrimônio histórico, do ecoturismo e da religiosidade; III - Infraestrutura e Qualificação: melhoria dos acessos, da sinalização turística e da capacitação profissional de gestores, trabalhadores e empreendedores locais; IV - Marketing e Promoção: fortalecimento do posicionamento de Magé nos cenários estaduais e nacional, com destaque para suas riquezas naturais, históricas e culturais. Durante a apresentação, também foram detalhados projetos e roteiros estruturados a partir da metodologia desenvolvida pelo Sebrae, entre os quais: a) Caminho do Recôncavo da Guanabara: com foco no turismo de natureza e história, abrangendo as localidades de Piedade, Santo Aleixo e Cachoeira Grande; b) Piedade de Portos Abertos: direcionado ao turismo marítimo e histórico, com destaque para a contemplação da Baía de Guanabara e a preservação do patrimônio; c) Remanso - Natureza e Sabores: voltado à gastronomia local, ao ecoturismo e ao turismo de experiência; d) Turismo na Baía de Guanabara: com foco na economia do mar, passeios de barco, observação de fauna em botes e valorização da cultura pesqueira; e) Rota Caminho do Ouro, destacando a conexão entre Inhomirim e o Morro do Fogo, percorrendo o antigo leito da Estrada de Ferro Mauá. Ao final da apresentação do Plano, foi ressaltado o papel estratégico do Sebrae, em parceria com a Prefeitura Municipal, no apoio às micro e pequenas empresas e na integração entre os setores público e privado. Destacou-se,


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MAGÉ
ATA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MAGÉ

Tema: "Caminhos de Magé: História, Paisagens e Vivências"

ainda, que o Plano tem como finalidade fortalecer a inserção de Magé no mapa turístico e econômico do Estado do Rio de Janeiro, garantindo a continuidade das ações para além de gestões pontuais, com foco na geração de emprego e renda, na melhoria da infraestrutura e no desenvolvimento sustentável do turismo municipal. Na sequência, foram iniciados os trabalhos em grupos destinados à elaboração de propostas para o **Plano de Ação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**. Os participantes foram divididos de acordo com os seguintes **eixos temáticos**: I - Caminhos que conectam; II - Caminhos da Nossa História; III - Caminhos da Natureza; IV - Caminhos das Vivências e Experiências; V - Caminhos da Promoção e do Futuro. Os grupos iniciaram os debates e a construção coletiva de propostas relacionadas aos respectivos eixos, buscando identificar demandas, oportunidades, ações prioritárias e estratégias para o fortalecimento da atividade turística no município. Concluída a etapa de trabalhos em grupos, foi dado início à **palestra intitulada "Intus e o Turismo Sustentável"**. A palestra foi ministrada pela Sra. Viviane Suhett, Diretora Executiva do Instituto para o Desenvolvimento do Turismo Sustentável na América Latina e Caribe - INTUS. Durante sua apresentação, a palestrante abordou a atuação institucional do INTUS na construção de destinos turísticos regenerativos, sustentáveis e competitivos, destacando a importância do planejamento integrado, da valorização dos territórios e da participação dos diferentes atores envolvidos na cadeia produtiva do turismo. Também foi ressaltado o potencial de Magé para o desenvolvimento de iniciativas relacionadas ao ecoturismo, turismo de natureza e valorização do patrimônio histórico e cultural, considerando tais elementos como importantes vetores para o desenvolvimento econômico e social local. O Presidente da II Conferência Municipal de Turismo, Sr. Bruno Lourenço, assumiu a condução dos trabalhos referentes ao **processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**, organizando o plenário de modo a distinguir os representantes do Poder Público e da sociedade civil, estes últimos devidamente identificados por meio de crachás de cor azul, fim de viabilizar e organizar o processo de votação. Inicialmente, foram prestados esclarecimentos quanto à composição do **Conselho Municipal de Turismo, que é constituído por 22 (vinte e dois) membros, sendo 11 (onze) representantes do Poder Público e 11 (onze) representantes da sociedade civil**, observando-se que 10 (dez) vagas da sociedade civil encontravam-se pactuadas para preenchimento mediante deliberação do plenário, conforme as regras estabelecidas para o processo eleitoral. Dando prosseguimento, iniciou-se a eleição dos representantes da sociedade civil, organizada por categoria de representação, conforme descrito a seguir: Para a categoria de **Instituição de Ensino Superior**, foi apresentada a candidatura de **Jowana Carvalho de Lima** - CPF: xxx.986.397-xx, representante do CEDERJ Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro. Não havendo objeções ou manifestações contrárias por parte do plenário, a candidata foi eleita por aclamação para ocupar a respectiva cadeira no Conselho Municipal de Turismo. **Instituição Religiosa de Interesse Turístico**, foram apresentadas duas candidaturas. O candidato José Francisco Santiago - CPF: xxx.660.067-xx, representante do Instituto Cultural Carta Magna da Umbanda, obteve 03 (três) votos. O candidato Luiz Guilherme de Oliveira Silva - CPF: xxx.550.307-xx, representante da Mitra Diocesana de Petrópolis I Igreja Católica, obteve 08 (oito) votos. Diante do resultado da votação, foi declarado eleito como titular o **Sr. Luiz Guilherme de Oliveira Silva**. Para a categoria de **Quilombo certificado pela Fundação Cultural Palmares**, foi apresentada a candidatura de **Valdirene Couto Raimundo** - CPF: xxx.385.367-xx, representante do Quilombo do Feital. Não havendo objeções por parte do plenário, a candidata foi eleita por aclamação, passando a ocupar a respectiva cadeira destinada à categoria. Para a categoria de **Organização Não Governamental - ONG**, foi eleito **Alaildo Malafaia** - CPF: xxx.642.357-xx, representante da Cooperativa Manguezal Fluminense, entidade com atuação relacionada ao ecoturismo e à preservação ambiental na região da Baía de Guanabara. O candidato foi declarado eleito para representar a categoria no Conselho Municipal de Turismo. Para a categoria de **Guia de Turismo**, foi apresentada a candidatura de **Wagner dos Santos Rosa** - CPF: xxx.583.707-xx CADASTUR, que foi aprovado pelo plenário para ocupar a primeira vaga destinada ao segmento. Para a categoria de **Empresa do Setor de Turismo**, foram registradas as seguintes candidaturas: **Horst Erhard Bernhard Kalloch** - CPF: xxx.046.797-xx, representante da Reserva Particular do Patrimônio Natural Eco Vila El Nagual; **Juliana de Medeiros Diniz** - CPF: xxx.375.847-xx (Sítio Santa Bárbara); **Waldemar Garcia Mello** - CPF: xxx. 723.027-xx, representante da Pousada Recanto do Bosque, localizada em Santo Aieixo; e **Ana Vera Barbosa Bargmann** - CPF:



SECULTE



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MAGÉ

ATA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MAGÉ

Tema: "Caminhos de Magé: História, Paisagens e Vivências"

xxx.916.703-xx, representante do Sítio Águia Beija-Flor. Durante o processo de votação, o candidato Horst Erhard obteve 08 (oito) votos, sendo declarado eleito titular da categoria. A candidata Juliana Diniz obteve 03 (três) votos. Registrou-se, ainda, a candidatura de Waldemar Mello e de Ana Vera Bargmann. Na sequência, considerando a **ausência de inscritos ou candidatos em determinadas categorias originalmente previstas, o plenário deliberou pelo remanejamento das cadeiras que permaneceram ociosas**, com o objetivo de assegurar o preenchimento integral das vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo, observando-se as disposições regimentais aplicáveis. Após apreciação pelo plenário, foram definidos os seguintes remanejamentos: **I – Associação de Moradores:** a vaga foi assumida por **Waldemar Garcia Mello** - CPF: xxx.723.027-xx; **II – Segunda Vaga de Guia de Turismo:** a vaga foi assumida por **José Francisco Santiago** - CPF: xxx.660.067-xx; **III – Sindicato/Associação de Classe:** a vaga foi assumida por **Juliana de Medeiros Diniz** - CPF: xxx.375.847-xx; **IV – Agência de Turismo:** a vaga foi assumida por **Ana Vera Barbosa Bargmann** - CPF: xxx.916.70d-xx. Os remanejamentos foram submetidos à apreciação do plenário e aprovados, passando os respectivos representantes a integrar a composição do Conselho Municipal de Turismo, conforme as categorias e vagas definidas no processo. Concluído o processo de votação e definidos os representantes das categorias da sociedade civil, o Presidente da Conferência, Sr. Bruno Lourenço, parabenizou os novos conselheiros eleitos, destacando a importância da participação e da representação da sociedade civil na construção e no acompanhamento das políticas públicas de turismo do Município de Magé. Na oportunidade, o Presidente convocou todos os membros homologados e participantes para a realização da fotografia oficial de encerramento da II Conferência Municipal de Turismo de Magé, registrando-se, assim, o encerramento dos trabalhos do processo eleitoral e da Conferência. Nada mais havendo a tratar no momento, foram encerrados os trabalhos desta etapa da 2ª Conferência Municipal de Turismo de Magé, ficando registrados os debates, apresentações e encaminhamentos realizados durante o evento. Para constar, eu Taiane Paniçollo, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e demais representantes competentes.

Magé, 08 de agosto de 2026.


Bruno Lourenço
Presidente da 2ª Conferência Municipal de Turismo de Magé


Augusto Duarte Lourenço
Presidente Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Interino)
Município de Magé
Portaria nº 648/2026


Daiane Teixeira
Secretária da Comissão Organizadora


Horst Erhard Kalloch
Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
IPMM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0014/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

Considerando r. processo nº 186/IPMM/2026, referente ao pedido de Reversão de Pensão, pelo beneficiário Sr. PAULO SERGIO BORGES, em virtude da extinção da Pensão Temporária em nome da PAULO RICARDO DUTRA LOPES BORGES, em 04/05/2022;

Considerando r. concessão de prorrogação da Pensão Temporária, conforme parecer do processo nº. 16476/2022, datada de 27 de maio de 2022;

Considerando r. Parecer do Setor Jurídico à fl. 30, nos autos do processo nº 186/IPMM/2026.

RESOLVE:

REVERTER, a cota da Pensão Temporária – 50% (cinquenta por cento) do beneficiário – PAULO RICARDO DUTRA LOPES BORGES, Mat. 991477, concedida em virtude do falecimento da servidora aposentada, Sra. DANIELLE DUTRA LOPES BORGES, Mat. 997043 – AGENTE ADMINISTRATIVO III, LETRA "F", falecida em 10/09/2016, com base no art. 40, § 7º da CRFB c/c art. 8º inciso I da Lei Municipal nº 1833/2007, através da portaria nº 1876/2016, datada de 05/10/2016, para o beneficiário de Pensão Vitalícia ao Sr. PAULO SÉRGIO BORGES, Mat. 991477, esposo do extinto servidora, passando os seus proventos para o equivalente a 100% (cem por cento), fixados como demonstrado abaixo, com efeito a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.137,36 - Proventos

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 2.137,36 (dois mil, cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

MAGÉ, 05 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 0402/2024

PORTARIA Nº 0015/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

Considerando r. decisão, às fls. 67/69 conforme o processo nº 225/IPMM/2026.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 225/IPMM/2026, **Pensão Vitalícia** à Sra. LUCIA HELENA LANDIM VATINO DA SILVA, companheira do servidor aposentado falecido ISMAEL CARVALHO, matrícula nº 997128, AGENTE MUNICIPAL - NÍVEL ELEMENTAR III, LETRA "J", com fundamento legal disposto no art. 2º, II, a, da LC nº 21/2022, sem paridade e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do requerimento, ou seja, 24/06/2026.

R\$ 1.756,43 - Art. 21 e 23, § 2º, I, ambos da Lei Complementar nº 21/2022.

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.756,43 (hum mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

MAGÉ, 05 DE AGOSTO DE 2026

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 0402/2024

PORTARIA Nº 0016/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

Considerando r. decisão, às fls. 40 conforme o processo nº 209/IPMM/2026.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 209/IPMM/2026, **Pensão Vitalícia** à Sra. MARIA INÊS DE LIMA SILVA COSTA, esposa do servidor aposentado falecido ALCEU FRANCISCO COSTA, matrícula nº 997134, de AGENTE MUNICIPAL - NÍVEL ELEMENTAR III, CLASSE "J", com fundamento legal disposto no art. 2º, II, a, da LC nº 21/2022, sem paridade e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 13/06/2026.

R\$ 2.104,33 (coeficiente 60%) - Art. 21 da Lei Complementar nº 21/2022.

Total dos Proventos de Pensão:

R\$ 2.104,33 (dois mil, cento e quatro reais e trinta e três centavos).

MAGÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2026

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 0402/2024

PORTARIA Nº 0017/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

Considerando r. determinação do TCE-RJ nos autos do processo de revisão de pensão nº 205.370-8/2024, através do ofício PRS/SSE/CGC 12053/2026, datado de 24/06/2026; e determinação nos autos do processo de pensão vitalícia nº 260.466-8/2023;

Considerando r. o despacho exarado pelo Procurador do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, à fl. 114, conforme o processo nº 32826/2015.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 1346/2015 oriunda do nº 20230/2014, revisada pela Portaria nº 741/2016, que concedeu **Pensão Vitalícia** à Sra. MERY VIEIRA REBELLO, companheira do servidor aposentado falecido ALFREDO IZAIAS BARNDÃO FILHO, matrícula nº 990589, FISCAL DE TRIBUTOS, NÍVEL VI, LETRA "F", em atendimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos dos Processos TCE/RJ nº 205.370-8/2024 e nº 260.466-8/2023, haja vista a recusa de Registro dos atos de Pensão e de fixação do benefício em tela, a partir da publicação do presente ato.

MAGÉ, 12 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 0402/2024

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****IPMM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO FISCAL**

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de dois mil e vinte seis, às 10 horas, reuniu-se o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, com a participação do presidente do Conselho - IPMM Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, com a presença dos Conselheiros. Representante dos Servidores Ativos: Adriane da Costa Loureiro, Mat. 1935 e Eleazer Rodrigues da Silva, Mat. T-0541. Representante dos Servidores Aposentados e Pensionistas: Sônia Regina de Oliveira Nantes, Mat. 997667. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da Reunião Ordinária nos termos da Convocação realizada em 08/07/2026. O presidente informou aos conselheiros a necessidade de agendar uma reunião com o Secretário de Governo para tratar do aporte referente ao parcelamento de 2025 e do período de 2026, sendo deliberado a expedição de ofício solicitando data e horário. ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação da Ata anterior, datada de 15/06/2026, e 2. Assuntos Diversos. Lida e aprovada a Ata anterior por unanimidade, passa-se para assunto diversos. DOCUMENTOS RECEBIDOS: BALANCETE CONTÁBIL, ref. o mês de junho/2026, expedido pelo Setor de Contabilidade; Memorando IPMM nº 0214/2026, datado e recebido em 07/07/2026, expedido pelo Setor Transmissão do COMPREV -RJ, encaminhando processos ao COMPREV-RJ; Passa-se para apresentar aos conselheiros os PROCESSOS ADMINISTRATIVOS para apreciação. ATUALIZAÇÃO DE PROVENTOS: 332/IPMM/2025, 18188/2026 e 144/IPMM/2026; RETROATIVO DE PENSÃO: 065/IPMM/2024, 129/IPMM/2026 e 146/IPMM/2026; RETROATIVO DE APOSENTADORIA: 26884/2017, 333/IPMM/2025; 3657/2027 e 332/IPMM/2025. Em seguida, o Conselho aprova por unanimidade o deferimento dos Processos supramencionados. O Presidente do IPMM informa aos conselheiros que os repasse de servidor e patronal continuam sendo repassados corretamente, bem como, os valores que constam na conta destinada a Aportes Previdenciário está aplicado em fundo de investimento autorizado pela Resolução CMN nº 5272/25 e sendo acompanhado pelo Comitê de Investimento mensalmente. A seguir, como não houvesse nada mais a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a presente reunião, às 11h05min. Eu, (A) Márcia M. de Abreu, Secretária, lavrei a presente Ata que foi lida, aprovada por todos os presentes. Vai assinada pelo Senhor presidente (A) Fábio Tomaz da Costa Almeida.

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, sob a presidência do Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, com a presença dos Conselheiros. Representantes do Poder Executivo: Thamyris da Silva Ferreira, Mat. T 4201 (titular) e Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578 (sua suplente), Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T-2796 (Titular) e Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604 (sua suplente). Representantes dos Servidores Ativos: Fernanda Oliveira Guedes, Mat. T-1409 (titular) e Sílvia Regina Carlos Cavalcante, Mat. T-1951 (sua suplente). Representantes dos Servidores Inativos: Isabel Cristina de Pinho Andrade Mat. – 997668 (titular) e Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 99025 (sua suplente). Representante da Câmara Municipal de Magé-RJ: José Carlos dos Santos Junior, Mat. 388-6, membros efetivos deste Conselho de Administração. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da Reunião Ordinária nos termos da Convocação realizada em 08/07/2026. O presidente informou aos conselheiros a necessidade de agendar uma reunião com o Secretário de Governo para tratar do aporte referente ao parcelamento de 2025 e da falta de repasse do mesmo Aporte referente ao exercício de 2026, na forma da Lei, sendo deliberado a expedição de ofício solicitando data e horário. ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação da Ata anterior, datada de 15/06/2026, e 2. Assuntos Diversos. Lida e aprovada a Ata anterior por unanimidade, passa-se para assunto diversos. DOCUMENTOS RECEBIDOS: BALANCETE CONTÁBIL, ref. o mês de junho/2026, expedido pelo Setor de Contabilidade; Memorando IPMM nº 0214/2026, datado e recebido em 07/07/2026, expedido pelo Setor Transmissão do COMPREV -RJ, encaminhando processos ao COMPREV-RJ; Passa-se para apresentar aos conselheiros os PROCESSOS ADMINISTRATIVOS para apreciação. ATUALIZAÇÃO DE PROVENTOS: 332/IPMM/2025, 18188/2026 e 144/IPMM/2026; RETROATIVO DE PENSÃO: 065/IPMM/2024, 129/IPMM/2026 e 146/IPMM/2026; RETROATIVO DE APOSENTADORIA: 26884/2017, 333/IPMM/2025; 3657/2027 e 332/IPMM/2025. Em seguida, o Conselho aprova por unanimidade o deferimento dos Processos supramencionados. O Presidente do IPMM informa aos conselheiros que os repasses de servidor e patronal continuam sendo repassados corretamente, bem como, os valores que constam na conta destinada a Aportes Previdenciário está aplicado em fundo de investimento autorizado pela Resolução CMN nº 5272/2025 e sendo acompanhado pelo Comitê de Investimento mensalmente. A seguir, como não houvesse nada mais a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente encerra a presente reunião, às 14h55min. Eu, (A), Márcia M. de Abreu, secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Diretor-Presidente (A) Fábio Tomaz da Costa Almeida.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto termo aditivo ao contrato nº 148/2021
PROCESSO: 18354/2021
MODALIDADE: Dispensa Comum nº 058/2021
PARTE: O Município de Magé e Noemia Sant'anna Guimarães
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Kauro Sato, 11 casa 02, Kioto, Inhomirim, Magé, RJ, onde está estabelecido o Conselho Tutelar II
VALOR: R\$ 46.740,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93
ASSINATURA: 01/08/2026

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 E DIREITOS HUMANOS
 LOCATÁRIO

NOEMIA SANT'ANNA GUIMARÃES
 LOCADORA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO: Primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 074/2026
PROCESSO: 8618/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade 011/2026
PARTE: O Município de Magé e Rafamon Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO: Retificação por erro material constante na cláusula quarta - valor
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 06/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 (INTERINO)

RAFAELA MONTEIRO CORREIA
 RAFAMON COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Tem
**VAGA
 ABERTA!**
 — em Magé



- » Auxiliar de Cozinha
- » Auxiliar de Limpeza
- » Confeiteiro
- » Bartender
- » Cozinheiro

Exigências:

Sexo: Ambos
 Idade mínima: 18 anos
 Experiência mínima: 6 (seis) meses

Apresentar documentos pessoais e currículo no:
Sine Magé Rua Sebastião Reis, nº 21, Flexeiras, Magé/RJ
 ou **Sine Plabeté** Casa do Trabalhador — Avenida Caloaba, s/nº, Centro, Plabeté – Magé/RJ

Mais informações no WhatsApp (21) 98433-7053

mage.rj.gov.br



**Seu imposto pode
 fazer a diferença!**



Fundo Municipal
 dos Direitos da
 Criança e do
 Adolescente.

arraste e saiba mais

Contribuições ao longo do ano:

O contribuinte também pode realizar doações diretamente ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé** durante o ano, para posterior dedução no Imposto de Renda do ano seguinte.

Dados para doação:

Banco: 001 - Banco do Brasil
 Agência: 0942
 Conta Corrente: 47.675-7
 CNPJ: 15.371.243.0001-03

Telefone: (21) 2317-0206

E-mail para informações:
 cmdca@mage.rj.gov.br



Boletim Informativo Oficial da Câmara Municipal de Magé

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMM N. 06/2023 – CC N. 006/2023

PROCESSO N. 494/2026

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CIRCUITO INTERNO DE CÂMERAS, COM INTERFONIA COLETIVA, INSTALADO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ- CMM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

CONTRATADO: T. B. NAMARAL SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PT.0101.01.031.0008.2162

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

TALINI BATISTA NEVES DO AMARAL
T. B. N AMARAL SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MAGÉ**
A casa do povo!

Câmara Municipal de Magé/RJ

Rua Salma Repani, 114 - CEP: 25900-409, Vila Vitória, Magé/RJ

Horário de Atendimento:

De segunda a sexta-feira | Das 13h às 19h

Horário das Sessões:

Terças e quintas-feiras | A partir das 17h

@camaramunicipaldemage



@cmm.mage

21 2747-7900



ascom@camaramage.rj.gov.br

www.camaramage.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ 2025/2028

MESA EXECUTIVA

NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES 1º Vice Presidente	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT 2º Vice- Presidente	LÉO FREITAS
JANE PEREIRA 1ª Secretária	JANE PEREIRA
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA 2º Secretário	ANDRE KEKINHA

VEREADORES

ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO	SARGENTO LOPES
AMAURO FRANCISCO CABRAL JUNIOR	JUNIOR DA CAPELA
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TÁXI
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
FELIPE MENEZES DE SOUZA	FELIPE MENEZES
FERNANDO VIEIRA VEIGA	FERNANDO DO SALÃO
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JANE PEREIRA	JANE PEREIRA
JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA	JOÃO VICTOR FAMÍLIA
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS
LUCAS DOS SANTOS LOPES	LUCAS FAMÍLIA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	VINICIUS NINA
PABLO SOARES DE VASCONCELOS	PABLO VASCONCELOS
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA	ANDRE KEKINHA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA